

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de
COMUNICAÇÃO



TRÊS RIOS
PREFEITURA

ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 6º edição

Três Rios amplia vacinação bivalente para todos os grupos prioritários

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, torna ampliada, a partir desta segunda-feira (20), para todos os grupos prioritários, a vacinação contra a covid-19 com o imunizante bivalente. A decisão segue orientação do Ministério de Saúde divulgada na última sexta-feira (17).

[Leia aqui!](#)



Prefeitura e Governo do Estado estudam parceria para implantação do Centro da Cidadania LGBTI+ no município

Na pauta do encontro estava a possível parceria entre a Prefeitura de Três Rios e o Governo do Estado para a implantação do Centro de Cidadania LGBTI+, do Programa Rio Sem LGBTIfobia, no município.

[Leia aqui!](#)



Tuberculose: sem abandono do tratamento, doença tem cura; Três Rios oferece suporte

De acordo com a Secretaria de Saúde de Três Rios, no ano de 2022 o município teve 50 pessoas com tuberculose curadas, dentro do universo de 67 casos diagnosticados, e 9 óbitos.

[Leia aqui!](#)



Obras da galeria de águas pluviais do Triângulo entram em nova fase

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, está em pleno andamento com as obras da Galeria de Águas Pluviais, no Triângulo, para resolver o tão sonhado problema de enchentes na Avenida Zoello Sola.

[Leia aqui!](#)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5056 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de remuneração, nos percentuais e condições que menciona, determina o índice de revisão salarial dos servidores públicos municipais da Administração Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos da Administração Indireta (SAAETRI) reajuste total de 13,78% (treze inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente a perdas inflacionárias de 2022 e reposição de perda salarial, que será dividido da seguinte forma:

- I** - 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento) retroativos a janeiro de 2023;
- II** - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) a serem aplicados no mês de setembro de 2023 e
- III** - 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) a serem aplicados no mês de abril de 2024.

Parágrafo Único – Os índices acima aplicados incidirão também sobre os valores:

- I** - Das Funções Gratificadas – FG.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5056 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de remuneração, nos percentuais e condições que menciona, determina o índice de revisão salarial dos servidores públicos municipais da Administração Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos da Administração Indireta (SAAETRI) reajuste total de 13,78% (treze inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente a perdas inflacionárias de 2022 e reposição de perda salarial, que será dividido da seguinte forma:

- I** - 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento) retroativos a janeiro de 2023;
- II** - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) a serem aplicados no mês de setembro de 2023 e
- III** - 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) a serem aplicados no mês de abril de 2024.

Parágrafo Único – Os índices acima aplicados incidirão também sobre os valores:

- I** - Das Funções Gratificadas – FG.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5.057 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.249/2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas, no Município de Três Rios, obedecerá aos seguintes níveis máximos de decibéis:

I – 70 decibéis, no período entre 07 hs e 01 minuto às 19 hs;

II – 60 decibéis, no período entre 19 hs e 01 minuto às 07 hs do dia seguinte.

§ 1º - As medições do nível de som serão realizadas utilizando-se a curva de ponderação A com circuito de resposta rápida, devendo o microfone ficar afastado, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetro) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20 (um metro e vinte centímetros) do piso.

§ 2º - na impossibilidade de verificação dos níveis de imissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo, sendo considerados como limites os níveis máximos fixados no Art. 2º, da presente Lei, acrescidos de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

Página 1 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 3º - Para o resultado das medições efetuadas serão adotados os seguintes critérios:

a) ruído contínuo e ruído intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido;

b) ruído impulsivo e som com componentes tonais: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação a);

c) ruído proveniente da operação de compressores, de sistemas de troca de calor, de sistemas de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similares, independentemente de sua natureza contínua ou intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível equivalente medido, acrescido de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§ 4º - Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados no art. 2º, desta lei.

§ 5º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o executivo poderá utilizar-se, além, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

§ 6º - Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo executivo, a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnicos-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - O Inciso V, do artigo 4º da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

" V – veículos utilizados por empresas de tele mensagens, propagandas comerciais e outros análogos, deverão respeitar o limite de 85 decibéis, desde que em movimento, prevalecendo, entretanto, a regra estampada no artigo 2º para o caso dos referidos veículos se encontrarem parados;"

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Considera-se infração a esta Lei a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência;**
- II - notificação de adequação; (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)**
- III - multa; (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)**
- IV - interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte: (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)**
- V - cassação do alvará de autorização ou de licença. (redação alterada pela Lei 4.641 de 30/12/2019)"**

Art. 4º - O art. 8º da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

"Art. 8º - As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão, de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou qualquer espécie, considerando sempre os locais, horário e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com preservação da saúde e do sossego público, respeitando-se sempre, os limites dispostos nesta Lei."

Art. 5º - O art. 11 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica proibida a emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados por esta Lei.

§ 1º - As medições deverão ser efetuadas de acordo com o determinado nesta Lei, garantindo-se que sejam sempre realizadas no local do eventual denunciante, bem como, no local denunciado.

§ 2º - O resultado das medições deverá ser público e registrado à vista das partes, prioritariamente, ou de testemunhas.

Art. 6º - O art. 13 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A solicitação de alvará de licença especial para os estabelecimentos já em funcionamento, que habitualmente utilizam-se de fonte sonora com transmissão ao vivo, após às 22:00 hs, que comprovadamente extrapolem os limites fixados nesta Lei, deverá ser instruída com os documentos já exigidos pela legislação em vigor, acrescidas das seguintes informações:

Página 4 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

I – tipo(s) de atividades do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II – zona e categoria de uso do local;

III – horário de funcionamento do estabelecimento;

IV – capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V – níveis máximos de ruído permitido;

VI – laudo técnico comprobatório de tratamento acústico;

VII – descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII – declaração do responsável legal do estabelecimento de que aceita as condições de uso impostas para o local.

Parágrafo Único – O alvará deverá ser afixado na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público e iluminado com letras em tamanho compatível com a leitura usual, devendo conter informações resumidas dos itens descritos no caput deste artigo.”

Art. 7º - O § 4º, do art. 15 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Em caso de mudança da atividade desenvolvida no estabelecimento, será garantida a manutenção do funcionamento por prazo razoável, a critério da fiscalização, até que sejam promovidas as devidas alterações estruturais ou documentais, desde que neste período os limites de emissão de som e ruídos sejam aqueles fixados na presente Lei.”

Página 5 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 8º - O art. 16 da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – Sem prejuízo das penalidades cominadas pelas legislações federal e estadual em vigor, especialmente do disposto no art. 330 do Código Penal, os infratores dos dispositivos compreendidos nesta lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - aos estabelecimentos sem alvará de funcionamento ou que os portem vencidos, ou não afixados em local visível, e que causem emissão de som acima do permitido:

a) multa de 7 UFM na primeira autuação e intimação para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias requerer o licenciamento, nos termos da legislação própria, observadas as exigências desta Lei;

b) interdição de uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação;

c) fechamento administrativo, com a lacração de todas as entradas, na terceira autuação;

II - aos estabelecimentos licenciados, cujas condições de uso estejam em desacordo com o laudo técnico aprovado pela Prefeitura e com emissão de sons acima dos limites legais:

a) multa de 7 UFMTR, para os locais com capacidade para até 100 (cem) pessoas; 20 UFMTR, para locais com capacidade superior a 100 (cem) pessoas, e intimação para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, adequar-se ao sistema acústico descrito no laudo técnico;

b) interdição do uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação;

c) fechamento administrativo, com lacração de todas as entradas, na terceira autuação.

Página 6 de 7




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 1º - A persistência da emissão de sons acima do permitido, na vigência do prazo da intimação, caracterizará infração continuada e será aplicada nova multa, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da primeira multa emitida para o local.

§ 2º - Das penalidades impostas, caberá recurso, em única instância, ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Desrespeitada a interdição ou o fechamento administrativo, a fiscalização da Prefeitura Municipal solicitará auxílio policial, para exigir o cumprimento da penalidade administrativa, e providenciará o boletim de ocorrência, com base no art. 330 do Código Penal."

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5059 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios no valor de R\$ 71.073,19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor DE R\$ 71.073,19 (setenta e um mil, setenta e três reais e dezenove centavos), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 42 e inciso I, parágrafo 1º do artigo 43, do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 220 – Repasse Emergencial – Portaria MC/GM nº 369 de 29/04/2020.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.03.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

00.244 – Assistência Comunitária

00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2989 – Aquisição de Alimentos para o enfrentamento ao Covid-19 no SUAS

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 48.906,85

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

08 – Assistência Social

00.244 – Assistência Comunitária

00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2990 – Aquisição de EPI para o enfrentamento ao Covid-19 no

SUAS

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 19.407,50

08 – Assistência Social

00.244 – Assistência Comunitária

00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.000.0000.2991 – Ações Socioassistenciais para o enfrentamento ao

Covid-19 no SUAS

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 2.758,84

Fonte de Recurso – 220 Repasse Emergencial – Portaria MC/GM nº 369 de
29/04/2020

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.965 DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Suplementa e anula dotações em R\$ 12.134.132,85 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 5.028 de 29 de Dezembro de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 12.134.132,85 (doze milhões, cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 9.690.081,85 (Nove Milhões Seiscentos Noventa Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.71.70.00	33	R\$ 190.152,00
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	00	R\$ 12.391,00
02.01.06	12.361.2015.2299	3.3.90.30.00	08	R\$ 120.000,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	174	R\$ 112.826,95
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.30.00	00	R\$ 45.000,00
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	00	R\$ 8.600,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$ 136.600,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.3.90.36.00	00	R\$ 4.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.36.00	00	R\$ 26.350,00
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$ 33.000,00
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	27	R\$ 193.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	R\$ 46.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	R\$ 100.000,00
02.01.14	15.451.1400.1403	3.3.90.39.00	217	R\$ 232.071,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$ 2.800.000,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	217	R\$ 45.000,00
02.01.25	04.122.2027.2087	3.3.90.39.00	00	R\$ 3.600,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.39.00	00	R\$ 145.150,00
02.01.26	04.122.2024.2019	3.3.90.39.00	00	R\$ 100.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	33	R\$ 303.348,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.3.90.39.00	226	R\$ 307.127,21
02.01.13	15.452.2007.2071	3.3.90.47.00	00	R\$ 219,20
02.01.13	15.452.2007.2072	3.3.90.92.00	27	R\$ 17.017,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.92.00	00	R\$ 86.500,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.3.90.92.00	00	R\$ 66.000,00

02.03.11	08.244.2021.1814	3.3.90.92.00	212	R\$ 2.300,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.93.00	00	R\$ 17.659,98
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.93.00	00	R\$ 10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.93.00	00	R\$ 10.174,45
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.93.00	192	R\$ 242.081,92
02.01.15	04.124.1500.2082	3.3.90.93.00	00	R\$ 94.999,68
02.02.10	10.302.2014.2156	3.3.90.93.00	230	R\$ 40.000,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	R\$ 122.488,69
02.01.12	27.812.2009.1601	4.4.90.51.00	00	R\$ 224.066,77
02.01.12	27.812.2009.1741	4.4.90.51.00	217	R\$ 112.826,95
02.02.10	10.302.2014.1891	4.4.90.51.00	246	R\$ 573.109,44
02.01.05	04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	00	R\$ 2.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	4.4.90.52.00	27	R\$ 30.400,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	02	R\$ 380.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	08	R\$ 275.000,00
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 1.100.000,00
02.01.13	04.122.2007.2071	4.4.90.52.00	00	R\$ 25.500,00
02.01.20	04.122.2005.2001	4.4.90.52.00	217	R\$ 225.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	4.4.90.52.00	00	R\$ 40.000,00
02.01.24	20.606.1001.1821	4.4.90.52.00	217	R\$ 549.521,61
02.02.10	10.301.2014.2235	4.4.90.52.00	226	R\$ 179.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	00	R\$ 300.000,00

II - O valor de R\$ 2.444.051,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e um reais), de acordo com o *parágrafo único da Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 5028 de 29 de dezembro de 2022, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	232	R\$ 400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	R\$ 400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.11.00	86	R\$ 250.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.1.90.11.00	230	R\$ 150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.13.00	70	R\$ 600.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.13.00	86	R\$ 300.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.96.00	00	R\$ 344.051,00

Art. 2º - Anula o valor de \$ 12.134.132,85 (doze milhões, cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.51.00	00	R\$ 28.000,00
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	00	R\$ 17.391,00
02.01.03	04.122.2017.2000	4.5.90.61.00	217	R\$ 773.588,38
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 344.051,00
02.01.04	04.122.1000.2993	3.3.90.39.00	00	R\$ 17.659,98
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.30.00	00	R\$ 50.000,00

02.01.05	04.129.2001.2024	3.390.39.00	00	R\$	60.600,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.390.47.00	00	R\$	29.950,00
02.01.05	04.129.2001.2027	3.290.21.00	00	R\$	190.000,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.390.30.00	08	R\$	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.390.39.00	08	R\$	50.000,00
02.01.06	12.122.2015.1902	3.390.39.00	08	R\$	70.000,00
02.01.06	12.364.2015.2171	3.390.18.00	00	R\$	252.256,37
02.01.06	12.365.2015.2232	3.390.39.00	08	R\$	155.000,00
02.01.06	12.365.2015.2232	4.490.51.00	225	R\$	1.100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.490.52.00	02	R\$	380.000,00
02.01.06	12.361.2015.2328	3.390.39.00	08	R\$	70.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	3.390.39.00	217	R\$	20.000,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.490.52.00	27	R\$	112.500,00
02.01.07	04.122.2010.2106	4.490.52.00	217	R\$	30.000,00
02.01.08	15.451.2018.1429	4.490.51.00	217	R\$	297.815,64
02.01.08	15.451.2018.1877	4.490.51.00	236	R\$	3.106.126,68
02.01.08	04.122.2018.2890	3.390.39.00	00	R\$	136.600,00
02.01.12	04.122.2009.2470	3.390.30.00	00	R\$	4.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.390.39.00	00	R\$	219,20
02.01.13	15.452.2007.2168	3.390.39.00	00	R\$	46.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.390.39.00	00	R\$	25.500,00
02.01.13	15.452.2007.2433	4.490.52.00	27	R\$	100.000,00
02.01.14	04.122.1400.2090	3.390.30.00	00	R\$	86.500,00
02.01.14	04.122.1400.2091	3.390.39.00	00	R\$	50.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.390.30.00	77	R\$	25.000,00
02.01.14	15.451.1400.2130	3.390.39.00	77	R\$	25.000,00
02.01.14	04.122.1400.2194	3.390.39.00	00	R\$	132.071,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.390.30.00	00	R\$	5.000,00
02.01.15	04.124.1500.2082	3.390.36.00	00	R\$	2.910,00
02.01.15	04.124.1500.2082	4.490.52.00	00	R\$	7.500,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.390.30.00	00	R\$	2.000,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.390.36.00	00	R\$	1.940,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.390.39.00	00	R\$	10.090,00
02.01.20	04.122.2005.2001	3.390.93.00	00	R\$	66.000,00
02.01.22	04.122.1002.2456	3.390.93.00	00	R\$	40.000,00
02.01.24	20.601.1001.2146	3.390.32.00	217	R\$	157.826,95
02.01.25	04.122.2027.2151	3.390.35.00	00	R\$	10.000,00
02.02.10	10.302.2014.1891	4.490.52.00	246	R\$	573.109,44
02.02.10	10.302.2014.2038	3.390.39.00	70	R\$	1.000.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.390.36.00	86	R\$	200.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.390.39.00	86	R\$	350.000,00
02.02.10	10.302.2014.2156	3.390.39.00	230	R\$	190.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.190.11.00	33	R\$	493.500,00
02.02.10	10.301.2014.2235	4.490.61.00	226	R\$	486.127,21
02.02.10	10.301.2014.2894	3.390.39.00	232	R\$	400.000,00
02.03.11	08.244.2021.1814	4.490.52.00	212	R\$	2.300,00
02.05.17	1.751.220.222.093	3.390.30.00	00	R\$	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.986 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suplementa e anula dotações em R\$ 1.888.242,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.028, de 29 de Dezembro de 2022 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.888.242,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 1.888.242,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.06	12.361.2015.2662	3.390.39.00	08	R\$ 20.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.390.39.00	00	R\$ 33.000,00
02.01.13	15.452.2007.2072	3.390.92.00	27	R\$ 25.000,00
02.01.15	04.124.1500.2083	3.390.39.00	00	R\$ 200,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.390.39.00	33	R\$ 130.000,00
02.01.24	04.122.1001.2144	3.390.92.00	00	R\$ 42,00
02.02.10	10.302.2014.2255	3.390.39.00	84	R\$ 1.680.000,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 1.888.242,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais) de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5.028 de 29 de dezembro de 2022, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.06	12.365.2015.2341	3.390.30.00	08	R\$ 20.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.390.39.00	27	R\$ 20.000,00
02.01.13	15.452.2007.2433	3.390.92.00	27	R\$ 5.000,00
02.01.13	18.543.2007.2434	3.390.39.00	00	R\$ 18.042,00
02.01.13	18.541.2007.2435	3.390.39.00	96	R\$ 15.000,00

02.01.15	04.124.1500.2083	3.3.90.30.00	00	R\$	200,00
02.02.10	10.301.2014.1889	3.3.90.39.00	20	R\$	1.680.000,00
02.02.10	10.301.2014.2235	3.1.90.94.00	33	R\$	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.006, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para comporem e desempenharem atividades em comissão não onerosa que específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nas suas respectivas representatividades, para comporem e desempenharem atividades em comissão não onerosa, tendo como finalidade precípua à conjugação de esforços para organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura, simplesmente denominada "Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Três Rios", os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Três Rios:

- a) 1º Titular: Lucas Magrani Silvestre;
- b) 1º Suplente: José de Almeida Rodrigues;
- c) 2º Titular: Marianne Nunes Mockedece;
- d) 2º Suplente: Andrea Guimarães Phebo.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal, integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) 1º Titular: Manoel Alves da Silva Neto;
- b) 1º Suplente: Vinícius dos Santos Pereira;
- c) 2º Titular: Vera Lúcia Alves Pereira;
- d) 2º Suplente: Anderson Luiz Nascimento Bernardes.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Três Rios:

I - Organizar, coordenar e elaborar a minuta do Regimento da Conferência;

II - Estabelecer o calendário, local e programação para realização da Conferência;

III - Definir as regras e condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Três Rios; e

IV - Acolher temas propostos pela sociedade civil para discussão na Conferência.

Parágrafo único. Poderão, quando julgar necessário, objetivando desenvolver suas atribuições e subsidiar seus trabalhos, solicitar e valer-se do assessoramento e/ou apoio técnico de terceiros para produção de pareceres ou consultoria especializada na área ou no tema em questão, sejam estes funcionários ou não, podendo ser convidados profissionais específicos de fora para participarem das reuniões e entre outras ações.

Art. 3º A participação dos nomeados para comporem esta comissão não onerosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo estes praticados de forma inteiramente voluntária, não decorrendo o recebimento de qualquer gratificação, vantagem ou vencimento pelos serviços prestados.

Art. 4º Esta comissão não onerosa permanecerá vigente pelo período que perdurar o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Três Rios, podendo sofrer alterações e ser reavaliada há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas as necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 3 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.016, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 6.563, de 13 de maio de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 6.563, de 13 de maio de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de troca de profissionais e o aumento da demanda das ações de Educação Permanente em Saúde

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 6.563, de 13 maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

1 – Juliana da Silva Muniz (Coordenadora);

2 – Djanira Mendonça Ferreira de Oliveira (Apoiadora Institucional);

3 – Thalita Emiliano Cassiano da Silva (Membro);

4 – Maria Eduarda Ribeiro de Jesus (Membro)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.017, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Cria Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade para atender à requisição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro formalizada através do Ofício nº 314/2022 – Procedimento MPRJ nº. 2022.00504118;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade para elaboração de plano de trabalho, monitoramento e avaliação, das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade sejam adequadamente ofertadas e cumpridas pelos órgãos públicos com atribuição.

Parágrafo único. A comissão instituída pelo *caput* deste artigo, será composta por representantes das Secretarias de Educação, Ciência e Tecnologia; de Saúde e Defesa Civil; de Esporte e Lazer; de Meio Ambiente e Sustentabilidade e de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo como intuito adotar providências referentes ao cumprimento, monitoramento e avaliação do plano de trabalho e das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a comissão tratada neste Decreto deverá, ao menos:

- I - Reunir-se-á uma vez por mês, podendo esta, ocorrer remotamente;
- II - Estabelecer um cronograma para a realização das reuniões e suas devidas pautas;
- III - Estipular prazos para execução dos trabalhos e ao envio e recebimento de notificações;
- IV - Produzir relatório com informações sobre as atividades realizadas e os resultados atingidos;
- V- Monitorar o cumprimento das medidas de forma ativa;
- VI - Realizar visitas e solicitar documentos, quando necessário, para subsidiar o monitoramento, emitindo Relatórios de Visitas Técnicas, quando essencial para verificação do cumprimento dos objetivos e do alcance das metas;
- VII - Elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos relacionados às medidas e apresentação aos técnicos do CREAS;
- VIII - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
- IX - Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, se necessário;

X - Avaliar efetivamente o cumprimento dos objetivos e do alcance das metas referentes às Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos o acompanhamento dos trabalhos e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes da comissão tratada neste Decreto, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

Art. 4º A comissão será constituída no mínimo por 05 (cinco) integrantes, sendo:

- I - 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) Vice-presidente;
- III - 01 (um) Secretário;
- IV - 02 (dois) Membros Representantes.

Parágrafo único. A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o *caput* deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto, sob solicitação do Secretário da pasta mediante apresentação de justificativas e motivações à Secretaria de Governo.

Art. 5º A designação dos membros que integrarão à comissão tratada por este Decreto se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria, sob conhecimento da Secretaria de Governo vista às recomendações do Secretário da pasta e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

Art. 6º A comissão tratada pelo presente Decreto, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e poderá ser prorrogada, por solicitação do secretário da pasta mediante apresentação de justificativas e motivações à Secretaria de Governo.

Parágrafo único. No ato de encerramento dos trabalhos da comissão, seu resultado deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo para conhecimento e outras medidas.

Art. 7º A participação na presente Comissão de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O presente Decreto não se aplica às entidades pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 21 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.018, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Ajuda de Custo para Valorização do Magistério Público Municipal – ACVM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 43, e inciso II, do artigo 136, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão de Acompanhamento da Ajuda de Custo para Valorização do Magistério Público – ACVM, prevista na Lei Municipal n° 4.484, de 6 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Ajuda de Custo para Valorização do Magistério Público – ACVM (Comissão de Acompanhamento da ACVM), subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para análise e acompanhamento do cumprimento da Lei Municipal n.º 4.484, de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento da ACVM:

- I** – Executar os planos, processos e ações para viabilizar a ocorrência da ACVM no tempo planejado;
- II** – Prestar orientações aos Servidores Públicos Municipais a respeito das práticas e da prestação de contas a serem realizadas;
- III** – Receber reivindicações dos beneficiários, prestando suporte para sanar dúvidas e atos recorrentes;
- IV** – Analisar os casos especiais, para tomada das devidas providências;
- V** – Implantar calendário de prestação de contas visando organizar as demandas, divulgando as datas e prazos a serem cumpridos pelos servidores beneficiários.

Art. 3º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão de Acompanhamento da ACVM, deverá, ao menos:

- I** – Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;
- II** – Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas com suas devidas pautas;
- III** – Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações; e
- IV** – Produzir relatórios e registrar em Ata todos os atos da Comissão.

Art. 4º Ficará a cargo do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Acompanhamento da ACVM, bem como apurar os dados, datas e analisar os resultados alcançados.

Art. 5º Esta Comissão poderá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo contar com mais servidores, dentre eles, deverá haver, ao menos:

- I** – 01 (um) Presidente;
- II** – 01 (um) Vice-Presidente;
- III** – 01 (um) Secretário e/ou Diretor definido por contexto de atuação ou função;
- IV** – 02 (dois) Membros e/ou Representantes.

Parágrafo único. A inclusão, além do número mínimo pré-determinado de integrantes, é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

Art. 6º A designação e substituição dos integrantes que irão compor esta Comissão se darão livremente por ato do Prefeito, via Portaria, e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

Art. 7º Esta Comissão vigorará a cada ano, pelo período que durarem os trabalhos de Acompanhamento da ACVM, nunca excedendo o prazo de 11 (onze) meses.

Art. 8º Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício de suas atividades, os quais farão jus ao recebimento mensal a título de jeton, proporcional a 08 (oito) UFMTR ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário e/ou Diretor e 07 (sete) UFMTR aos demais membros e/ou representantes.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período em que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Art. 9º O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 5.916, de 6 de abril de 2018.

Três Rios, 21 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.020, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Institui a “Sala de Situação” para o enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 43, e inciso II, do artigo 136, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das arboviroses, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da "Sala de Situação" de combate para enfrentamento das arboviroses, com ênfase na dengue, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo o território do município de Três Rios, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, igualmente deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais e diante do relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Sala de Situação", cujo objetivo é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e enfrentamento no combate as arboviroses, com ênfase na dengue (mosquito *Aedes aegypti*).

Art. 2º A "Sala de Situação" será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil deste Município, através da Vigilância em Saúde e será composta pelos membros abaixo, representantes dos seguintes órgãos:

- I – Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil;
- II – Daniele Ribeiro Paulino – Coordenadora da Vigilância em Saúde e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- III – Saulo Paschoaletto de Andrade – Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental;
- IV – Daniele Faria Daher – Coordenadora de Vigilância Sanitária;
- V – Suellen Oliveira de Souza Marques – Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência;
- VI – Léo Luiz Herdy – Representante da Coordenação de Atenção Básica;
- VII – Elisângela da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Guilherme Medeiros Silva – Secretário Municipal de Comunicação;
- IX – Alessandra Govea Satiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- X – Geraldo Gabriel de Oliveira Neto – Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Políticas de Segurança;
- XI – Rômulo César da Costa – Secretário Municipal de Serviços Públicos;
- XII – Lara Azevedo Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Drenagem Urbana e Conservação;
- XIII – Jean Louis da Silveira – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI;
- XIV – Thiago Vila Verde – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- XV – Antônio Marcos Lasnor Nogueira – Presidente do Conselho Municipal das Associações de Moradores Trirrienses – COMAMTRI.

Art. 3º A "Sala de Situação" será um local de discussões sobre a situação das arboviroses, com ênfase na dengue, que estão circulando no município, para auxiliar à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil nas ações complementares ao Programa Municipal de Combate à Dengue, Lei Municipal nº. 3.209 de 01 de abril de 2009, visando a permanente prevenção às doenças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.021, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria, no âmbito do Município de Três Rios, a "Ronda Maria da Penha" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que "Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 9.353, de 14 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a capacitação e treinamento das Guardas Municipais fluminenses para atuarem nas ocorrências e medidas relacionadas à Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha"

CONSIDERANDO que Lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento a violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição aos agressores.

CONSIDERANDO que, apesar da Lei Maria da Penha, os índices das estatísticas de violência de qualquer espécie contra a mulher são altos. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas da violência ainda são insuficientes.

CONSIDERANDO ser importante para garantir a integridade da mulher, em qualquer esfera, a união de esforços de forma articulada e em parceria entre diversos órgãos, no intuito de combater as várias formas de violência contra as mulheres.

CONSIDERANDO a importância das vítimas terem acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como à execução de ações estratégicas para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento destas mulheres em situação de violência e acompanhamento das medidas protetivas.

CONSIDERANDO a existência de mulheres que denunciam e que por não haver acompanhamento são alvo de revolta de seus agressores e assassinadas sem direito à defesa ou proteção física e a importância de salvaguardar a vida e a garantia de seus direitos humanos, através de atendimento jurídico, psicológico e de assistência social.

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação também do Município prover a proteção das mulheres vítimas de violência, bem como estabelecer

mecanismos que acompanhem o processo das medidas protetivas, auxiliando e orientando para a diminuição do feminicídio em nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Ação Ronda Maria da Penha, que atuará no atendimento às mulheres vítimas de violência e que possuam medida protetiva, em visitas domiciliares, no município e será regida pela Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O cumprimento dos objetivos deste decreto ficará a cargo da Guarda Civil Municipal de Três Rios, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, podendo firmar convênios com o Estado, União e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, bem como com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§1º A Ronda visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica que possuem medida protetiva.

§2º Para o desenvolvimento da presente ação, os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com a União, Governo do Estado, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de garantir a efetividade das medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da cidade de Três Rios como previsto na lei.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Três Rios deverá designar efetivo específico para atuação na ação Ronda Maria da Penha.

Art. 4º As diretrizes de atuação da ação Ronda Maria da Penha são:

- I. instrumentalização dos Guardas Civis Municipais no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II. capacitação dos Guardas Civis Municipais da ronda e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva, conforme Lei Estadual n° 9353/2021;
- III. integração dos serviços públicos oferecidos às mulheres em situação de violência .

Art. 5º São objetivos específicos da ação Ronda Maria da Penha:

- I- Auxiliar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II- Auxiliar no cumprimento das medidas protetivas;
- III- Auxiliar na orientação e esclarecimento das dúvidas das vítimas;
- IV- Quando se fizer necessário, elaborar relatórios para informações úteis a Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, e à Defensoria Pública.

Art. 6º Em caso de flagrante, o infrator da medida protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 7º Os Guardas Civis Municipais de Três Rios selecionados para desempenharem as novas funções atinentes a Ronda Maria da Penha, terão direito à *Jeton* equivalente a 8 (oito) UFMTR por mês.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.022, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 5.290, de 1º de outubro de 2014, conhecido como "Controle dos Bens Moveis Patrimoniais", em que estabeleceu a obrigatoriedade de uma Comissão Permanente; além do Decreto n° 5.623, de 24 de junho de 2016, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar os procedimentos para levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos Bens Moveis"; para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CONSIDERANDO a contínua necessidade de se apurar o estado de conservação dos bens móveis que já integram o patrimônio público municipal, a fim de que sejam definidos, de forma padronizada e com critérios, o recebimento, o reparo ou a alienação desses bens;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 5.290, de 1º de outubro de 2014, que "Regulamenta o registro e a administração do patrimônio público da Administração Direta do Município de Três Rios", que contém disposições atinentes à administração do patrimônio público municipal e traz um regramento municipal mais específico sobre o procedimento de desfazimento de bens no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, que o último levantamento patrimonial ocorreu no ano de 2013;

CONSIDERANDO, os volumes de bens inservíveis ou impréstáveis acumulados em diversas secretarias passíveis de alienação;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao Município e a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Levantamento, para Baixa dos Bens Móveis Permanentes, no âmbito da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nos termos dos Decretos n° 5290, de 1º de outubro de 2014, e Decreto n° 5623, de 14 de junho de 2016, suas alterações em relação à reavaliação e depreciação.

Art. 2º Caberá a presente Comissão:

I – Verificação da localização física de todos os bens móveis patrimoniais do Município de Três Rios;

II – Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens móveis existentes em todas as unidades administrativas;

III – Avaliação do estado de conservação dos bens móveis;

IV – Verificar os bens móveis passíveis de disponibilidade de uso;

V – Identificação de bens móveis patrimoniais não localizados;

VI – Atualizar a descrição dos bens móveis constantes no cadastro atual;

VII – Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, dentre outras;

VIII – Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;

IX – Classificar os bens móveis inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

X – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Comissão poderá solicitar e valer-se do assessoramento e/ou apoio técnico de terceiros, sejam estes servidores, para desenvolver suas atribuições e subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão deverá exercer, ao menos, as seguintes atividades:

I - Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para realização das ações que serão desempenhadas e definir seu calendário de reuniões com suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações;

IV - Produzir relatório e/ou registro documental lavrado em Ata, seja eletronicamente ou não, contendo informações acerca dos atividades exercidas, deliberações tomadas, propostas encaminhadas e resultados obtidos;

V - Submeter à Autoridade Superior todos os procedimentos instaurados no âmbito da sua finalidade para aprovação final.

Parágrafo Único. Todos os relatórios, registros documentais e atas corridas produzidas serão objeto de arquivamento específico, e compor-se-ão junto a um Processo Administrativo para maior controle e transparência das atividades desempenhadas.

Art. 4º A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens municipais, cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º As ações da Comissão serão levadas ao Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º A Comissão poderá ser constituída por 8 (oito) – componentes e terá, dentre eles, ao menos, a seguinte composição:

I – 1 (um) servidor a ser investido na função de “Presidente”;

II – 1 (um) servidor a ser investido na função de “Vice-Presidente”;

III – 1 (um) servidor a ser investido na função de “Secretário”;

IV – 1 (um) servidor a ser investido na função de “Vice-Secretário”;

V – 4 (quatro) servidores a ser investido na condição de “Membro”.

Parágrafo Único. A inclusão além do mínimo pré-determinado de componentes é permitida, desde que sejam respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade, mediante apresentação de justificativas e motivações, observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

Art. 8º A designação dos integrantes que irão compor a Comissão se dará livremente por ato do Prefeito através de Portaria, vistas às recomendações do Secretário de Administração e Recursos Humanos, e serão substituíveis e dispensáveis “*ad nutum*”.

Art. 9º Os servidores designados para comporem a Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, ficando sujeitos à concessão de gratificação “*propter laborem*” em razão da excepcionalidade dos trabalhos adicionais prestados, e farão jus ao recebimento de remuneração à título de “*jeton*” fixadas em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, nos termos do art. 135, VI e VIII, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, a ser estabelecida por meio de Portaria que os designem, na forma do art. 7º deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto não se aplica à Administração Indireta, e permanecerá vigente enquanto perdurar avaliação e levantamento de bens móveis, úteis e inservíveis, de bens passíveis de alienação levando em consideração o vultoso e complexo estoque das atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas às necessidades e os critérios previamente estabelecidos.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 126, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico, da Secretaria de Meio-Ambiente, instituída pelo Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022, prorrogada pelo Decreto nº 6.980, de 31 de janeiro de 2023, os servidores abaixo qualificados:

I - Presidente: **THIAGO VILA VERDE**, ocupante do cargo em comissão de “Secretário de Meio-Ambiente e Sustentabilidade”, DAS-5, Matrícula nº 124.1955;

II - Vice-Presidente: **TIAGO LUIZ CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de “Gestor Ambiental”, Matrícula nº 111.2436;

III - **DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.708;

IV - **IVONE LOURDES FERNANDES DE ABREU JUSTEN**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.2304;

V - PEDRO DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Meio-Ambiente e Sustentabilidade", DAS-4E, Matrícula nº 124.3003;

VI - MILLENE CHRISTINA BELISÁRIO BARBOSA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.534;

VII - LAURA DIAS PARREIRAS BENTO, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Meio-Ambiente e Sustentabilidade", DAS-3, Matrícula nº 124.1990;

VIII - LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Meio-Ambiente e Sustentabilidade", DAS-3, Matrícula nº 124.3076;

IX - CAROLINA DA SILVA ZANARDI, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Meio-Ambiente e Sustentabilidade", DAS-4, Matrícula nº 124.2008;

X - FLÁVIO SEBASTIÃO DE MATOS ROSA, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador de Gabinete", DAS-4, Matrícula nº 124.2081;

XI - CARLOS ANTÔNIO MIZAEI, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário de Gabinete", DAS-4E, Matrícula nº 124.2078; e

XII - NATANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de "Assistente de Meio-Ambiente e Sustentabilidade", DAS-2, Matrícula nº 124.2032.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o 1º Membro na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.752/2022, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, fazendo jus ao recebimento da gratificação estabelecida nos termos do art. 7º, do Decreto nº 6.752/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias:

I - Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2022; e

II - Portaria nº 193, de 2 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOÃO PEDRO ROSÁRIO LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 174.XXX.XXX-66, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 056/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Município de Areal/RJ, a servidora **CLAUDIA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo efetivo de "Professor I – Educação Infantil", Matrícula nº 112.1568, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 3.713/2023, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Casa de Repouso São Jorge, pertencente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MICHEL BENAZZI DE OLIVEIRA SIMAS**, Matrícula nº 124.3057, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2021.2065
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0801.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Centro de Atendimento a Mulher – CEAM, pertencente a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **FABIANA LAPA DOS SANTOS**, Matrícula nº 111.1795, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2021.2065
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0801.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 156, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento do Centro de Atendimento a Mulher – CEAM, pertencente a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **FABIANA LAPA DOS SANTOS**, Matrícula nº 111.1795, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2021.2065
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0801.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 157, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Centro Especializado de Reabilitação da Secretaria de Saúde e Defesa Civil e fique sob a responsabilidade do servidor **DANIEL CANCELA**

FERNANDES, Matrícula nº 124.2000, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2041
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
122 – FICHA:705.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 158, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DESIGNA, os servidores **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1585; **DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO**, Coordenador, Matrícula nº 124.3071; e **MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº 124.3081, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 327/2023, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 159, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAFAELA GAZONI DOS SANTOS DE SOUSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 136/147, Matrícula nº 124.3283, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 849, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Drenagem Urbana e Conservação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 160, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação e fique sob a responsabilidade do servidor **RAFAEL ANDRADE MELLO**, Matrícula n° 124.3053, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2018.2890
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
00 – FICHA:0288.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 161, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria Distrital de Bemposta e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASSIME MAKRIS JUNIOR**, Matrícula n° 124.2966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0641.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 162, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e fique sob a

responsabilidade da servidora **ARIANE ALVES NOGUEIRA**, Matrícula n° 111.2246, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA:0012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 163, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELISANARA DA SILVA ALMEIDA**, do cargo efetivo de “Orientador de Disciplina”, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Classe Única, Nível: III, Matrícula n° 111.1855, conforme solicitação formulada no Processo n° 3.857/2023, produzindo efeitos a partir do dia 15 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 164, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CONCEDE, a partir de 1º de dezembro de 2022, conforme Processo n° 20.245/2022, à ex-servidora **JANETE SAGGIORO ARAÚJO DA SILVA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 491,68 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 165, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com a realização do dia da saúde no Município e fique sob a responsabilidade da servidora **JULIANA DA SILVA MUNIZ**, Matrícula n° 124.3032, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.2235
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
033 – FICHA: 733.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 166, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, e fique sob a responsabilidade da servidora **CARLA APARECIDA MAZZINI FERREIRA**, Matrícula n° 111.1174, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.20 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2005.2001
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0486.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 167, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do setor de Farmácia do Município e fique sob a responsabilidade do servidor **SERGIO LUIZ ABRANTES DUTRA**, Matrícula n° 124.1658, devendo ser

prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2041
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
122 – FICHA: 705.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 168, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde e Defesa Civil que fazem tratamento fora do domicílio e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDRYELLI AIRES DE MORAIS**, Matrícula n° 111.1704, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2043
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
122 – FICHA: 705.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 169, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDO COELHO MACHADO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle n° 140/147, Matrícula n° 124.3300, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 853, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 170, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDO COELHO MACHADO**, CPF n° 956.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 036/038, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, produzindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 171, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Transportes e Mobilidade, para a Secretaria de Serviços Públicos, o servidor **ELTON STOLER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula n° 124.3153, nomeado pela Portaria n° 687, de 1° de setembro de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 172, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1° Fica designado, em complementação à Portaria n° 61, de 16 de janeiro de 2023, para compor a Comissão Gestora e de Aperfeiçoamento dos Cemitérios Municipais, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, instituída pelo Decreto n° 6.604, de 1° de julho de 2021, prorrogada pelo

Decreto n° 6.847, de 13 de junho de 2022, o servidor **ELTON STOLER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula n° 124.3153.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 173, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1° Fica designado, em complementação à Portaria n° 100, de 6 de fevereiro de 2023, para compor a Comissão para Mapeamento, Zoneamento e Fomento Cultural e Turístico do Distrito de Bemposta, da Secretaria de Cultura e Turismo, instituída pelo Decreto n° 6.628, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto n° 6.871, de 18 de julho de 2022, a servidora **MARIA JULYA PORTO DUQUE CESAR**, ocupante do cargo em comissão de "Adjunto", DAS-1, Matrícula n° 124.3312, para exercer a função de "Assessor Administrativo".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 175, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com eventos e equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, Matrícula n° 124.2921, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2162
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
101 – FICHA: 930.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 176, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Controle Interno e fique sob a responsabilidade do servidor **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula n° 124.2061, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.1500.2082
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0453.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 177, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 216, de 26 de março de 2018, para que dela conste a seguinte redação:

*“CONCEDE, a partir de 01/04/2017, à ex-servidora **VALDINEIA MARIA TEIXEIRA SILVA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.779,60 (mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.” (NR)*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 178, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento dos setores Fiscalização de IPTU/ITBI, Fiscalização ISSQN, Contabilidade, Tesouraria e Secretaria de Fazenda e fique sob a responsabilidade do servidor **SAUHAN AFFONSO DA SILVA**, Matrícula n° 124.3025, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2001.2024
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
00 – FICHA: 0049.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 179, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do curso on-line referente a PPP Eletrônico e o E-Social da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora **LUCIANIA BRAGA DA CRUZ**, Matrícula n° 111.539, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2012
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA:0030.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 180, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Centro de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE e seus projetos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a

responsabilidade da servidora **MONICA DE SOUSA ALEXANDRE**, Matrícula n° 112.358, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
08 – FICHA:199.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 181, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento elencadas na Resolução Normativa do CMDCA n° 156 de 24 de março de 2023, despesas com as ações para Criança em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas entidades cadastradas no CMDCA, a saber: Luz do Amanhecer, APAE, Creche Amigos do Caminho, GEFE, Rede Divino Zelo e Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora **LEANDRA GLORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 112.837, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 08.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2078
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
052 – FICHA:823.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 182, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagens da Secretaria de Meio-Ambiente e Sustentabilidade, bem como para aquisição de material para Educação Ambiental e reparos urgentes em parques e jardins do Município, e fique sob a responsabilidade do servidor **PEDRO DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 124.3003, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2007.2071
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
096– FICHA: 0365.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 183, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, em complementação à Portaria n° 944, de 1° de julho de 2021, para compor a Comissão para Revisão do Código de Obras e da Lei de Uso e Parcelamento do Solo, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, instituída pelo Decreto n° 6.603, de 1° de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto n° 6.824, de 10 de maio de 2022, o servidor **CARLOS RENATO PERES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de “Subsecretário de Obras, Infraestrutura e Habitação”, DAS-4E, Matrícula n° 124.3340, para exercer a função de “Membro”.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 184, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1° Fica designado, em complementação à Portaria n° 955, de 1° de novembro de 2022, para compor a Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto n° 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto n° 6.888, de 27 de julho de 2022, a servidora **YVONETE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.465, para exercer a função de “Representante da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais”, da “Coordenadoria de Contratos”.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 185, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para compor Comissão de Residência Médica (COREME) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 6.329, de 4 de junho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade no âmbito do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.065, de 1° de setembro de 2021, que nomeou membros para comporem a Comissão de Residência Médica (COREME)

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em substituição à servidora Mariângela Moreira de Oliveira, para o desempenho das atividades de “Representante da Atenção Primária à Saúde”, a servidora **DAMIANA CESÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de “Diretor”, Matrícula n° 124.3018.

Parágrafo único. Pelo disposto no *caput* deste artigo, permanecem inalterados os demais membros designados através da Portaria n°. 1.065, de 1° de setembro de 2021, para comporem a Comissão de Residência Médica (COREME), tendo sua composição estabelecida da seguinte forma:

1. **COORDENADOR:** VIRGINIA RODRIGUES DE CAMARGO, Matrícula n° 111.1462;
2. **VICE-COORDENADOR:** MICHELLE FONSECA CORRÊA MAIA, Matrícula n° 111.1443;
3. **REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:** VIRGINIA RODRIGUES DE CAMARGO, Matrícula n° 111.1462;
4. **REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:** DAMIANA CESÁRIO DA SILVA, Matrícula n° 124.3018; e
5. **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** ELIANE DE ANDRADE VASCONCELLOS FAZA, Matrícula n° 111.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 186, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, instituída pelo Decreto n° 7.022, de 28 de março de 2023, os servidores:

I - Presidente: **JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.1612;

II - Vice-Presidente: **PIERRE RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.1591;

III - Secretário: **EDUARDO TEIXEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico de Nível Superior”, Matrícula n° 111.1834;

IV - Vice-Secretário: **THARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA MANSO** ocupante do cargo efetivo de “Oficial administrativo”, Matrícula n° 111.1782;

V – Membro: **AMANDA LUCIA DE OLIVEIRA GASPAR**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico de Nível Médio Administrativo”, Matrícula n° 111.2686;

VI – Membro: **FRANCISLENE ABREU DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de “Secretária de Escola”, Matrícula n° 111.969;

VII – Membro: **EDIMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.1619; e

VIII – Membro: **MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.696.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, o Vice-Secretário seguido do 1º Membro na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a Comissão, os termos estabelecidos pelo Decreto n° 7.022, de 28 de março de 2023, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º A investidura dos servidores designados para comporem a Comissão, será exercida enquanto perdurar avaliação e levantamento de bens móveis, úteis e inservíveis, de bens passíveis de alienação levando em consideração o vultoso e complexo estoque das atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento vistas às proposições dos envolvidos, desde que observadas às necessidades e os critérios previamente estabelecidos, conforme determina o Decreto n° 5.290, de 1° de outubro de 2014.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal a título de “jeton” fixada em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, adequada proporcionalmente em 7 (sete) ao Presidente e ao Vice-Presidente, e 5 (cinco) Secretário e Membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia com a participação dos servidores no V Fórum Nacional dos Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação, que ocorrerá de 12 a 14 de abril de 2023 no município de São José dos Pinhais/PR e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDRÉA STEFANI MONTES**, Matrícula nº 112.278, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
08– FICHA: 199.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos com cursos de capacitação para atingir metas socioassistencial dos equipamentos de Proteção Social Básica- REDE SUAS e fique sob a responsabilidade da servidora **CARLA DE ALMEIDA CHRISPIM MARIANO**, Matrícula nº 111.1789, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2056
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
165 – FICHA: 910

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
2006/2023	Hugo Moretto Lara	Solicita Cópia de Processo	Arquive-se, tendo em vista que o presente processo atingiu sua finalidade.
2503/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
3961/2023	Sec. de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	Solicitação de Empenho	Arquive-se, tendo em vista que a solicitação será realizada em outro processo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 527, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, ao Cirurgião Dentista Generalista, Robson de Oliveira Souza, matrícula n° 111.2671, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2023, referente ao período de 2016/2021, conforme despachos exarados no processo n° 1004 de 24/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 528, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 15/02/2023, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Enfermeira Generalista Tássia da Costa Teixeira do Carmo, na matrícula n° 111.1971.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 529, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/12/2022, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 900 (novecentas) horas de cursos, a Professora Gilza Maria Zaja de Souza, matrícula n°. 112.770, conforme despachos exarados no processo n°. 21061 de 14/12/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 530, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/01/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 748 (setecentas e quarenta e oito) horas de cursos, a Orientadora Pedagógica Daniele de Souza Martins Fontes Pires, matrícula n°. 112.1692, conforme despachos exarados no processo n°. 598 de 13/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 531, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/02/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 874 (oitocentas e setenta e quatro) horas de cursos, a Professora Cinara dos Santos Cruz, matrícula n°. 112.1394, conforme despachos exarados no processo n°. 1935 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 532, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/02/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 651 (seiscentas e cinquenta e uma) horas de cursos, a Professora Juliane de Medeiros, matrícula n°. 112.1335, conforme despachos exarados no processo n°. 2071 de 10/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 533, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/02/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 771 (setecentas e setenta e uma) horas de cursos, a Professora Juliane de Medeiros, matrícula n°. 112.1519, conforme despachos exarados no processo n°. 2071 de 10/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/02/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 914 (novecentas e quatorze) horas de cursos, a Professora Denise Cardoso da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Rodrigues, matrícula n°. 112.1376, conforme despachos exarados no processo n°. 2077 de 10/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 535, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/01/2023, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Agente Comunitária, Ana Claudia Alencar Brito, na matrícula n°. 123.2748, conforme despachos exarados no processo n° 994 de 24/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, ao Orientador de Disciplina, Gilson de Souza Leite, matrícula n° 111.2681, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 27/02/2023, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo n° 1274 de 30/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 537, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Serviços Públicos, ao Motorista, Marcos Antonio Pereira Fortes, matrícula n° 111.889, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/03/2023, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo n° 21636 de 23/12/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 538, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980 e informação da Secretaria de Educação, à Professora Mara Lucia Ribeiro da Silva, matrícula n° 112.696, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga, a partir de 09/05/2023, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo n° 9766 de 19/08/2020.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 539, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/01/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Cozinheira, Telestelma Pereira Toledo, na matrícula n°. 114.152, conforme despachos exarados no processo n° 466 de 11/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 540, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 02/02/2023, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Telestelma Pereira Toledo, na matrícula n°: 114.152, para a função de Auxiliar de Disciplina, conforme despachos exarados no processo n°. 467 de 11/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 541, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 23/02/2023, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Assessora Administrativo de Saúde, Maria Julia Villa Verde Novaes, na matrícula n° 124.2948.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 542, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 21/02/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu pai, a Técnica de Enfermagem, Rita Martins Machado, matrícula 111.2639.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 543, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 24/02/2023, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Cozinheira Amanda Borges Silva, na matrícula n° 114.257.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 544, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.1612, ULISSES VALENTIM DA SILVA, Coordenador Fazendário, matrícula 124.1992, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, Telefonista, matrícula 111.678, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 035/2023/DEPTº DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos
77

PORTARIA N° 545, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/04/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37 inciso IV da Lei n° 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Sandra Cristina Santos Aguiar, matrícula n°. 112.695, de Docente II – Classe “C”, referência MAG 07 (sete) para Docente II – Classe “C”, referência MAG 08 (oito).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 546, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/02/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Auxiliar de Regulação Alessandra Costa Batista da Silva matrícula n° 111.2690, referente ao 3º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 20% (vinte por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 547, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias n° 100 de 17 de janeiro de 2017 e n° 288 de 19 de março de 2020, que concedeu Adicional de Tempo de Serviço à Assessora Farmacêutica, Ana Cristina Pinazo Geremias, matrícula: 124.1651.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 548, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/11/2016, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Assessora Farmacêutica Ana Cristina Pinazo Geremias matrícula n° 124.1651, referente ao 1º triênio do período 2013/2016, perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 549, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Assessora Farmacêutica Ana Cristina Pinazo Geremias matrícula n° 124.1651, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 550, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Assessora Farmacêutica Ana Cristina Pinazo Geremias matrícula n° 124.2011, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 551, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Professora Uiera de Jesus Silva Gomes matrícula nº 112.1596, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 552, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/04/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Professora Juliana Seabra dos Santos Andrade matrícula nº 112.1578, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 553, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/03/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Monitora de Educação Barbara Stefanon Lima Fonseca matrícula nº 111.2369, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 554, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/02/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Monitora de Educação Alba Valeria de Abreu Conceição Ribeiro matrícula nº 111.1077, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 555, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/02/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Monitora de Educação Karen Rispoli Rocha matrícula nº 111.1078, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 556, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 882 de 06 de outubro de 2020, que concedeu Adicional de Tempo de Serviço à Psicóloga, Claudia Rezende Gonçalves Estanislau, matrícula: 111.1428.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 557, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Psicóloga Claudia Rezende Gonçalves Estanislau matrícula nº 111.1428, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 558, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Psicóloga Claudia Rezende Gonçalves Estanislau matrícula nº 111.1428, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 559, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Educadora Social Ariane Rafaela Duarte Soares matrícula nº 111.1568, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 560, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Cuidadora Social Juliana Aparecida Vieira dos Reis Aquino matrícula nº 111.1238, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 561, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Médica Janine Franklin Machado matrícula nº 111.1439, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 562, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/06/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Fiscal Municipal Marcia Paula dos Santos Nunes matrícula n° 111.1056, referente ao 3º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 563, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 24/02/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Professora Simone da Rocha Badaro matrícula n° 112.1259, referente ao 3º triênio do período 2016/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 564, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Cozinheira Valeria da Silva Alves Ribas matrícula n° 114.226, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 565, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Advogado Fúlvio Bronzo Bittencourt matrícula n° 111.1236, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 566, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Técnico em Radiologia Carlos Alberto Xavier da Silva matrícula n° 111.2133, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 567, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Técnico em Enfermagem Getulio Marques dos Reis Junior matrícula n° 111.1627, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 568, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Oficineiro Davi Rosa do Valle matrícula n° 111.1405, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 569, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/02/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Fiscal Municipal Hernane Ferrara Araujo Lopes matrícula n° 111.1079, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 570, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Auxiliar de Serviços Gerais Cleberson de Oliveira Silva matrícula n° 111.1222, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 571, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/01/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Pintor Laudecir Henrique dos Santos matrícula n° 111.822, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 572, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 11/12/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Assistente Social Jane Maria de Almeida Carvalho matrícula nº 111.1058, referente ao 4º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 573, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 17/10/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Monitora de Educação Ilcilene de Fatima Rosa matrícula nº 111.1005, referente ao 4º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 574, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 19/10/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Professor Fabio Jose Santos Soares matrícula nº 112.458, referente ao 11º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 575, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
TORNAR SEM EFEITO, as Portarias nº 1.223 de 08 de novembro de 2013, nº 153 de 14 de fevereiro de 2017 e nº 1.392 de 06 de dezembro de 2019, que concedeu Adicional de Tempo de Serviço ao Agente Endêmico, Alexandre Leal Correa, matrícula: 123.2571.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 576, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 23/10/2013, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Alexandre Leal Correa matrícula nº 123.2571, referente ao 2º triênio do período 2010/2013, perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 577, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 22/10/2016, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por

Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Alexandre Leal Correa matrícula nº 123.2571, referente ao 3º triênio do período 2013/2016, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 578, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 22/10/2019, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Alexandre Leal Correa matrícula nº 123.2571, referente ao 4º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 579, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 21/10/2022, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Alexandre Leal Correa matrícula nº 123.2571, referente ao 5º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 580, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 26/04/2022, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Emanuel Rodrigues dos Santos Francisco matrícula nº 123.2600, referente ao 5º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 581, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 02/07/2021, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Marcos Jose Vieira de Jesus matrícula nº 123.2805, referente ao 3º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA Nº 582, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 12/09/2021, de acordo com o artigo 14 da Lei nº. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Tempo de Serviço à Agente Comunitária Maria Gorete da Silva de Oliveira matrícula nº 123.2826, referente ao 3º triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 583, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/02/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, ao Técnico Nível Médio Social, Gilvan Nunes dos Santos, matrícula 111.2315.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 584, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 206 de 24 de janeiro de 2023, que concedeu Readaptação de Função à Auxiliar de Serviços Gerais, Ana Marta do Nascimento Eduardo Rocha, matrícula nº 111.655, para que onde se lê "... à Professora..." leia-se "... à Auxiliar de Serviços Gerais ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 585, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, à Técnica em Laboratório, Joselia Gomes da Silva Cesar, matrícula 111.2586.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 586, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/11/2022, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Professora, Ana Aparecida Cerqueira de Melo, nas matrículas nº. 112.280 e 112.932, conforme despachos exarados no processo nº 18417 de 25/10/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 587, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 21/12/2022, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1º e 9º, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinha, Regina Célia Gonçalves Ferreira, na matrícula nº: 114.197, para a função de Auxiliar de Portaria, conforme despachos exarados no processo nº. 20975 de 13/12/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Cultura e Turismo, ao Professor, Sebastião Flavio Pereira da Silva, matrícula nº 112.330, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 03/04/2023, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo nº 318 de 09/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 589, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Saúde, ao Psicólogo, Marcio Luiz Azevedo de Carvalho, matrícula nº 111.554, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01/04/2023 e 45 (quarenta e cinco) dias que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2017/2022, conforme despachos exarados no processo nº 15682 de 02/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

PORTARIA N° 590, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Saúde, à Técnica de Enfermagem, Leticia Marcele Bastos de Carvalho, matrícula n° 111.2795, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2023 e 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2023, referente ao período de 2017/2022, conforme despachos exarados no processo n° 16287 de 13/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 591, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/02/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Agente Comunitário de Saúde, Aline Netto de Carvalho Corrêa, matrícula n° 123.2629.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 592, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Guarda Municipal, Lilian Vagueira de Oliveira, matrícula n° 111.870.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 593, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e Considerando a Deliberação 288 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata do envio de documentações e cadastro de responsáveis no site do E-TCERJ.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, como responsáveis por seus respectivos setores/ departamentos:

1. CAIO MENEZES SANTOS LEAL, matrícula 111.889, responsável pelos Bens Patrimoniais, no período de 01/01/2021 a 19/07/2022;
2. JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA, matrícula 111.1612, responsável pelos Bens Patrimoniais, a partir de 20/07/2022;
3. JORGE LUIZ GOMES JARDIM, matrícula 111.2627, responsável pelos Bens em Almoxarifado, a partir de 01/01/2021;

4. LUCIANIA BRAGA DA CRUZ, matrícula 111.539, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01/01/2021;
5. ANTONIO CARLOS MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 111.525, responsável pela Folha de Pagamento, a partir de 01/01/2021;
6. GERALDO MOREIRA DE BARROS, matrícula 111.529, responsável pelo Departamento de Vale Transporte, no período de 01/01/2021 a 14/07/2021;
7. JULIANA NOGUEIRA DA CRUZ DIAS, matrícula 111.2635, responsável pelo Departamento de Vale Transporte, no período de 15/07/2021 a 31/08/2021;
8. TELSON JOSE MYRRHA ROIG, matrícula 111.2042, responsável pelo Departamento de Arquivo, a partir de 01/01/2021 e responsável pelo Departamento de Vale Transporte, a partir de 01/09/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 594, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, à Telefonista, Renata Soares da Silva, matrícula n° 111.677, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 3393 de 06/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 595, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ao Cozinheiro, Rubens de Almeida, matrícula n° 114.214, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 03/04/2023, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo n° 3079 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 596, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO, a Portaria nº 266 de 01 de fevereiro de 2023, que cancelou a Função Gratificada FG-05, da Técnica Nível Médio Administrativo, Flavia Aparecida Lino Costa, matrícula: 111.1786.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 597, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/02/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Elisangela Batista Brum, matrícula 111.1010, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 1969 de 09/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 598, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/07/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Jessica Souza da Silva, matrícula 111.2358, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 1975 de 09/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 599, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/07/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Técnica de Enfermagem Generalista Renata Prudencio Machado Morgado, matrícula 111.2796, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível NTI - GEN, Classe I, conforme despachos exarados no processo nº 2642 de 24/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 600, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 14/10/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Cleusa de Fátima de Azevedo, matrícula nº. 112.597, de Docente I – Classe "C", referência MAG 08 (oito) para Docente I – Classe "C", referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 1893 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 601, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/04/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Gilza Maria Zaja de Souza, matrícula nº. 112.770, de Docente II – Classe "C", referência MAG 07 (sete) para

Docente II – Classe "C", referência MAG 08 (oito), conforme despachos exarados no processo 1965 de 09/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77
PORTARIA Nº 602, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/10/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Cinara dos Santos Cruz, matrícula nº. 112.1394, de Docente I – Classe "C", referência MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "C", referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo 1930 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 603, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/02/2023, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado do curso Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Língua Portuguesa, Promoção à Professora, Cinara dos Santos Cruz, matrícula nº 112.1394, de Docente I – Classe "C" MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D" MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo nº 1930 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 604, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 18/12/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Alexandre Elmor Moor, matrícula nº. 112.758, de Docente II – Classe "C", referência MAG 07 (sete) para Docente II – Classe "C", referência MAG 08 (oito), conforme despachos exarados no processo 1898 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 605, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/03/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua irmã, à Cozinheira, Maria Jose Souza Silva, matrícula 114.279.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

V

PORTARIA N° 606, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 17/03/2023, de acordo com o art. 52, inciso II da Lei 3.554 de 27/06/2011, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Professora, Daniele Tarcitano Braga, matrícula n° 112.1634.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 607, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 06/03/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Nutricionista, Natalia dos Santos Carreteiro, matrícula n° 111.1526.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

I

PORTARIA N° 608, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/01/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Enfermeira Amanda Aparecida Dias matrícula n° 111.1705, referente ao 2° triênio do período 2016/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 609, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/02/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cuidadora Social Renata Ivo Zaquieu Ferreira, matrícula 111.2678, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 2936 de 28/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 610, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Priscila Aparecida Almeida Basilio Amorim, matrícula 111.2526, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 3099 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 611, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de n° 1.473 de 30 de junho de 2022, que concedeu Licença Prêmio à Telefonista, Maria José dos Santos Moreira, matrícula n° 111.678, para que onde se lê "... referente ao período 2016/2021 ..." leia-se "... referente ao período 2013/2018 ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 612, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS, Coordenador Fazendário, matrícula 124.2061, IGOR AREAS REIS CIPRIANI, Oficial Administrativo, matrícula 111.1055, JORGE LUIZ GOMES JARDIM, Oficial Administrativo, matrícula 111.2627, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando n° 081/2023/SEOPPS, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 613, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/08/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Psicóloga Fernanda Kopke dos Santos, matrícula 111.1864, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível NSI, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 2587 de 23/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 614, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/07/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista de Transporte Escolar Marcelo Junior Machado, matrícula 111.756, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 2722 de 24/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 615, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/09/2022, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Engenheiro, Jader Lemos Ferreira, matrícula 111.2667, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível NS I, Classe I, por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de MBA Executivo em Gestão e Engenharia de Custos em nível de Pós-Graduação "lato-sensu", fica posicionado na Referência "C" Nível NS I, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 2202 de 13/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 616, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir 03/07/2021, de acordo com o artigo 14 da Lei n°. 2.998 de 22 de março de 2007, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Agente Endêmico Marcos Paulo Ignez de Souza matrícula n° 123.2807, referente ao 3° triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8° do artigo 2°, da Lei Complementar n° 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 617, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/02/2021, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Auxiliar de Regulação Alessandra Costa Batista da Silva matrícula n° 111.2690, referente ao 3° triênio do período 2018/2021, perfazendo um total de 20% (vinte por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8° do artigo 2°, da Lei Complementar n° 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 618, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/05/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Enfermeira Catiane do Carmo Lucas matrícula n° 111.2691, referente ao 2° triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 619, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/03/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Auxiliar de Regulação Vítor Takiguti Almeida matrícula n° 111.2685, referente ao 2° triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 620, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, as Portarias n° 1.311 de 22 de junho de 2017 e n° 513 de 27 de julho de 2020, que concedeu Adicional de Tempo de

Serviço ao Operador de Máquinas Pesadas, Luiz Claudio Ferreira de Almeida, matrícula: 111.717.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 621, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/01/2014, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Operador de Máquinas Pesadas Luiz Claudio Ferreira de Almeida matrícula n° 111.717, referente ao 1° triênio do período 1999/2014, perfazendo um total de 10% (dez por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 622, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/01/2017, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Operador de Máquinas Pesadas Luiz Claudio Ferreira de Almeida matrícula n° 111.717, referente ao 2° triênio do período 2014/2017, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 623, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/01/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Operador de Máquinas Pesadas Luiz Claudio Ferreira de Almeida matrícula n° 111.717, referente ao 3° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 624, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Médico Carlos Henrique Gomes de Medeiros matrícula n° 111.1490, referente ao 3° triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

|
PORTARIA N° 625, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 18/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Médica Clara Pereira Sá Pinto Kling matrícula nº 111.1963, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 626, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Enfermeira Caren Francisca Silva dos Santos matrícula nº 111.1708, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 627, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Professora Francilaine Pereira de Castro Alves matrícula nº 112.1557, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 628, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/02/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Cozinheira Sílvia Letícia Alves dos Santos matrícula nº 114.168, referente ao 5º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 30% (trinta por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/02/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, à Técnica de Enfermagem, Kalina de Jesus Martins Ribeiro, matrícula 111.1650.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

] PORTARIA Nº 630, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/03/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Fonoaudióloga, Claudia Marinho Rabello, matrícula nº 111.579, conforme Memorando: 044/2023/SMSDC/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 630, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/09/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Mariana Santos Lima, matrícula 111.1035, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 3109 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 631, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/10/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Beatriz de Souza Barbosa, matrícula 111.2365, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 3329 de 03/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 632, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/03/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista de Transporte Escolar Amilton Graciano José Maria, matrícula 111.935, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 3092 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 633, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/06/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Jorge Augusto Leal, matrícula nº. 112.710, de Docente II – Classe "D", referência MAG 08 (oito) para Docente II – Classe "D", referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 3277 de 02/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 634, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/11/2019, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei n° 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Fabiana de Fatima Serpa Fiochi Costa, matrícula n°. 112.1427, de Docente II – Classe “D”, referência MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe “D”, referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 3466 de 06/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 635, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/12/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Subsecretário de Regulação Carlos Augusto Lopes da Silva matrícula n° 124.1966, referente ao 3° triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 636, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/12/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Técnica em Enfermagem Claudia Rodrigues de Paula, matrícula 111.2113, Progressão Funcional da Referência “A” para a Referência “B” Nível NTI, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 3413 de 06/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 637, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/04/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Motorista de Transporte Escolar Dilson Borges Ribeiro, matrícula 111.755, Progressão Funcional da Referência “B” para a Referência “C” Nível IV, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 3064 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 638, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/06/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Pintor Laudecir Henrique dos Santos, matrícula 111.822, Progressão Funcional da Referência “B” para a Referência “C” Nível II, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 3541 de 07/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 639, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionado na referência “C”, Nível IV, Classe II, a partir de 15/08/2019, o Pintor, Laudecir Henrique dos Santos, matrícula 111.822, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 3541 de 07/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 640, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/09/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Técnica em Enfermagem Gisele Gonçalves Amorim de Sá matrícula n° 111.2445, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 641, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Motorista de Ambulância Leonardo Soares Lopes matrícula n° 111.2570, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 642, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Motorista de Ambulância Leonardo Fonseca Braga matrícula n° 111.2292, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

|

PORTARIA N° 643, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/02/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Monitora de Educação Alessandra Calais Honorato matrícula n° 111.2337, referente ao 2° triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 644, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/04/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Enfermeira Generalista Érica de Abreu Stelmann matrícula n° 111.2654, referente ao 2º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 645, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/12/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Motorista de Ambulância Enio de Carvalho Santa Rosa matrícula n° 111.1391, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 646, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/12/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Motorista de Ambulância Enio de Carvalho Santa Rosa matrícula n° 111.1391, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 647, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/09/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Técnico em Enfermagem Julio Cezar Dias matrícula n° 111.1656, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 648, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Auxiliar de Regulação Leandro Pitta da Silva

matrícula n° 111.1561, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 649, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/09/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à Auxiliar de Regulação Jessica Ferreira da Silva matrícula n° 111.2047, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 650, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Secretária de Escola, Francislene Abreu de Souza, matrícula n° 111.969, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 651, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Professor, Fabiano Pereira de Oliveira, matrícula n° 112.1145, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 652, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Professora, Lucileia Lemos dos Santos, matrícula n° 112.311, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 653, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle n° 056/063, ao Servidor Neumar Henrique Bagio da Silva, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.1096, para exercer a função de Supervisor, lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 654, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle nº 015/082, à Servidora Francislene Abreu de Souza, Secretária de Escola, matrícula nº 111.969, para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 655, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle nº 023/047, a Servidora Ana Paula Azevedo de Oliveira, Orientadora Pedagógica, matrícula nº 112.1688, para exercer a função de Chefe, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 657, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/08/2016, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cirurgiã Dentista Maria Luiza de Souza Azevedo, matrícula 111.2153, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível NSI, Classe I, conforme despachos exarados no processo nº 2959 de 28/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 657, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "D", Nível NSII, Classe II, a partir de 15/08/2019, a Cirurgiã Dentista, Maria Luiza de Souza Azevedo, matrícula 111.2153, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo nº 2959 de 28/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 658, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 23/11/2021, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cirurgiã Dentista, Maria Luiza de Souza Azevedo, matrícula 111.2153, Progressão Funcional da Referência "D" para a Referência "E" Nível NSII, Classe II, por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em Saúde Pública, fica posicionada na Referência "F" Nível NSII, Classe II, conforme despachos exarados no processo nº 2959 de 28/02/2023, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022, conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 3695/2022, fl. 008 e inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 659, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "F", Nível NSIII, Classe III, a partir de 23/11/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022, conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 3695/2022, fl. 008 e inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, a Cirurgiã Dentista, Maria Luiza de Souza Azevedo, matrícula 111.2153, por contar com mais de 20 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo nº 2959 de 28/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 660, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 13/03/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Cozinheira, Rosimeri Dias Leme, matrícula nº 114.196, conforme Memorando: 110/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 661, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/03/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Professora, Nanci Souza Rocha de Brito, matrícula nº 112.273, conforme Memorando: 106/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 662, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/03/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Professora, Andrea Rodrigues Gomes, matrícula nº 112.1558, conforme Memorando: 106/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 663, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/03/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Oficial Administrativo, Neumar Henrique Bagio da Silva, matrícula nº 111.1096, conforme Memorando: 106/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

]

PORTARIA N° 664, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 09/02/2023, à Professora, Marcilene Aparecida da Silva Martins, matrícula n°. 112.1221, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 105/2023/RH-SMECT.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 665, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Cozinheira, Agnes Aparecida de Oliveira Medas, matrícula n°. 114.255, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 666, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Cozinheira, Adelana Bastos Fontoura, matrícula n°. 114.215, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 667, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Cozinheira, Elisangela Plantes de Oliveira, matrícula n°. 114.269, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 668, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 13/03/2023, a Cozinheira, Silvana Maria Homem, matrícula n°. 114.192, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 669, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, a Cozinheira, Vania Lucia Martiniano Santos, matrícula n°. 114.186, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 670, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 14/03/2023, a Cozinheira, Silvana Cerqueira, matrícula n°. 114.130, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 671, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 14/03/2023, a Cozinheira, Roseane Alves Alvim Saiol, matrícula n°. 114.216, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 672, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 08/03/2023, a Cozinheira, Roseli Aparecida Martins de Carvalho, matrícula n°. 114.142, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 673, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 08/03/2023, a Cozinheira, Roseni de Fatima Moreira Leme, matrícula n°. 114.099, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.
Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 674, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Monitora de Educação, Elisangela Batista Brum, matrícula n°. 111.1010, sob o Regime de Tempo Integral,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 675, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 17/03/2023, a Monitora de Educação, Georgia Brito Antunes Garcia, matrícula nº. 111.2521, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 676, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Monitora de Educação, Priscila Rosa da Silva, matrícula nº. 111.988, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 677, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Monitora de Educação, Renata Adriane da Costa Medeiros, matrícula nº. 111.986, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 678, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Monitora de Educação, Viviana Oliveira Lima, matrícula nº. 111.980, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 679, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, à Professora, Juliana Pipa Noel, matrícula nº. 112.906, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 680, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, à Professora, Ariana dos Santos Baptista Ribeiro, matrícula nº. 112.1677, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 681, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 06/03/2023, à Professora, Mary Megh Alves Nogueira, matrícula nº. 112.1579, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 682, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 06/03/2023, à Professora, Nilcea Xavier Lopes, matrícula nº. 112.1653, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 683, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, à Professora, Rosa Maria Barbosa Garcia, matrícula nº. 112.1195, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 684, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 08/03/2023, à Professora, Eliana Dias da Cruz, matrícula nº. 112.819, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 685, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, à Professora, Viviany de Paula Rodrigues Satyro Felipe, matrícula nº. 112.1194, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Recursos Humanos

PORTARIA N° 686, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 07/03/2023, à Professora, Fabiana de Fatima Serpa Fiochi Costa, matrícula n°. 112.1427, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 687, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 08/03/2023, ao Professor, Alexandre Dias Ribeiro, matrícula n°. 112.1545, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 688, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, à Professora, Eliana Maria Neves, matrícula n°. 112.1123, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 689, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 09/03/2023, à Professora, Fabiane Fonseca Veiga, matrícula n°. 112.1176, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 690, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, ao Professor, Andre Luis Seixas de Cerqueira, matrícula n°. 112.754, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 691, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, ao Professor, Fabiano Pereira de Oliveira, matrícula n°. 112.1145, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 104/2023/RH-SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 692, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/03/2023, ao Secretário de Escola, Francisco Leite da Costa Neto, matrícula n°. 111.968, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme Memorando: 104/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 693, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/03/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu avô, à Coordenadora Administrativa, Maria Eduarda de Azevedo Barbosa da Silva, matrícula 124.3197.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

77

PORTARIA N° 694, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 28/02/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei n° 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Katia Caiafa de Carvalho Francisco, matrícula n°. 112.706, de Docente II – Classe “D”, referência MAG 08 (oito) para Docente II – Classe “D”, referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 3351 de 03/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 695, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Professora, Ilva Costa Bastos, matrícula n° 112.784, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo n° 1151 de 26/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 696, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Professora, Andrea Rodrigues Gomes, matrícula nº 112.1558, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 16/03/2023, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 1522 de 31/01/2020.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 697, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Isabela dos Santos Correa, matrícula nº 111.1091, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 5155 de 16/03/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 698, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Cozinheira, Adelana Bastos Fontoura, matrícula nº 114.215, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 14919 de 11/09/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Queli Neves Faria, matrícula nº 111.1128, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 171 de 05/01/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 700, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Vania Maria Andrade Azevedo, matrícula nº 111.1217, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 6217 de 06/04/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 701, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Fernanda Nascimento de Oliveira, matrícula nº 111.1215, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 6109 de 05/04/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 702, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Catiúrcia Silva Pires, matrícula nº 111.1204, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 15453 de 21/09/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 703, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Ivane de Oliveira Nascimento Furtado Ferrari, matrícula nº 111.1212, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 7042 de 25/04/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 704, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Ilma Damiana de Carvalho Miyamura, matrícula nº 111.1129, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 354 de 06/01/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 705, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Auxiliar de Serviços Gerais, Renata Quelli Henrique Rufino, matrícula nº 111.1267, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 6648 de 17/04/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 706, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, ao Auxiliar de Serviços Gerais, Cleberson de Oliveira Silva, matrícula nº 111.1222, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 6120 de 05/04/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 707, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Cozinheira, Andreia da Conceição Couto, matrícula nº 114.095, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 15443 de 26/11/2020.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 708, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Orientadora de Disciplina, Tamara de Souza Paula, matrícula nº 111.2509, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 13/03/2023, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 5846 de 14/04/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

I
PORTARIA Nº 709, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 24/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Monitora de Educação Infantil, Georgia Brito Antunes Garcia matrícula nº 111.2521, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 710, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,
CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, William Pimentel Junior, matrícula nº 111.1584, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/03/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu pai, ao Auxiliar de Serviços Gerais, Alexandre Coelho do Nascimento, matrícula 111.1144.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE a partir de 18/11/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Infantil Georgia Brito Antunes Garcia, matrícula 111.2521, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 713, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Cozinheira, Claudiana dos Santos Xavier, matrícula nº. 114.263, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 111/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 15/03/2023, a Cozinheira, Nair de Oliveira Silva, matrícula nº. 114.156, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme Memorando: 111/2023/SMECT/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/02/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação Infantil Alba Valeria de Abreu Conceição Ribeiro, matrícula 111.1077, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo 3106 de 01/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/05/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cozinheira Marcia Silva Honorio Vieira, matrícula 114.139, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo 3847 de 13/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/11/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Zeni dos Santos, matrícula nº. 112.660, de Docente I – Classe "C", referência MAG 08 (oito) para Docente I – Classe "C", referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 3599 de 08/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Ordem Pública, à Guarda Municipal, Angelica Cristina Agenor, matrícula nº 111.510, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 03/04/2023, referente ao período de 2008/2013, conforme despachos exarados no processo nº 13047 de 28/07/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 719, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Ordem Pública, ao Guarda Municipal, Marcos Paulo Coelho da Silva, matrícula nº 111.901, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 04/04/2023, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 329 de 09/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Ordem Pública, ao Guarda Municipal, Eliseu Guedes da Silva, matrícula nº 111.315, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 02/04/2023, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 2146 de 13/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 721, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Obras, ao Carpinteiro, Willian Moreira de Souza, matrícula nº 111.664, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/05/2023, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 14889 de 02/09/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Assistência Social, à Técnica Nível Médio Social, Reidinea Rocha Zanardi Pereira, matrícula nº 111.2164, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 31/05/2023, referente ao período de 2014/2019, conforme despachos exarados no processo nº 1808 de 06/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Auditor de Controle Interno, Murilo Teixeira, matrícula nº 111.474, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada FG-07, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Juliano Pereira de Sousa, matrícula nº 111.550, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 725, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Saúde, à Psicóloga, Carla Silva Araújo de Souza, matrícula nº 111.1426, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 03/04/2023, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 739 de 18/01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 726, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Saúde, à Médica Generalista, Priscila Canellas Barbosa Ferreira, matrícula n° 111.2413, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 19/04/2023, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo n° 1094 de 25/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 727, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 01/12/2022, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1° e 9°, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Professora, Telis Cristina Gorito Reis, na matrícula n°: 112.931, para a função de Auxiliar de Secretaria, conforme despachos exarados no processo n°. 19578 de 18/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 728, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 09/02/2023, por 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei 1385/80, artigos 38 e 39 e artigos 1° e 9°, parágrafo único do decreto 4.333/2011, a Readaptação de Função da Cozinheira, Telma Maria Moreira Ribeiro, na matrícula n°: 114.134, para a função de Auxiliar de Cozinha, conforme despachos exarados no processo n°. 603 de 13/01/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 729, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de n° 1.863 de 21 de outubro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à Professora, Tatiane Machado Gaspar,

matricula n° 112.1093, para que onde se lê "... a Professora, Tatiana Machado Gaspar ..." leia-se "... a Professora, Tatiane Machado Gaspar ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 730, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/02/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cozinheira Luciana Georgina Castro Andrade, matrícula 114.120, Progressão Funcional da Referência "C" para a Referência "D" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo 3742 de 10/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 731, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/09/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Auxiliar de Serviços Gerais, Lusimar da Silva Tavares, matrícula 111.808, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível I, Classe Única, conforme despachos exarados no processo 3955 de 14/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 732, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu pai, ao Oficial Administrativo, Antonio Carlos Machado de Araujo, matrícula 111.525.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 733, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/09/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cozinheira Vivian Cardoso Molina Gomes, matrícula 114.285, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo 3743 de 10/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 734, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 16/11/2019, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Monitora de Educação, Elisangela da Silva Cardoso Matos, matrícula 111.2531, Progressão Funcional da Referência “A” para a Referência “B” Nível III, Classe Única, por ter apresentado o Diploma do curso Normal Superior, fica posicionada na Referência “C” Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo n° 3755 de 10/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 735, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, PRORROGA a partir de 02/03/2023, por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei n° 2.919 de 14/03/2006, a Licença Sem Vencimentos, da Enfermeira, Patrícia de Azevedo Guimarães Lorenzo, matrículas n° 111.2713 e 111.2019, conforme despachos exarados no processo n° 2486 de 16/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 031/2023

O Município de Três Rios torna público que decide adiar para o dia 11 de abril de 2023 às 8:00 horas, o Pregão Eletrônico 031/2023, cujo o objeto da presente licitação é a aquisição de colchões, espelhos, tatames, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das turmas das creches e jardins de infância das Unidades Escolares do Município.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023

O Município de Três Rios torna público que decide adiar para o dia 11 de abril de 2023 às 8:00 horas, o Pregão Eletrônico 002/2023, cujo o objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços de Locação de caminhão com rodado traseiro simples ¾ tipo gaiola metálica.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 034/2023

OBJETO: Aquisição de tinta acrílica de demarcação viária a ser utilizada pela Secretaria de Transportes e Mobilidade para demarcação da sinalização horizontal viária nas vias do Município de Três Rios.

Data de abertura da licitação: 13 de abril de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel e a realização de exames de ultrassonografia geral e obstétrica em unidade móvel.

Data de abertura da licitação: 13 de abril de 2023 às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR “SINE DIE” o certame referente ao Edital da CHAMADA PÚBLICA 006/2023. Processo nº 19622/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 311/2023
OBJETO:
LICITANTES VENCEDORES: POSTO DE
GASOLINA GAÚCHÃO DE TRÊS RIOS LTDA,
CNPJ n° 31.659.675/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 5.059.913,89 (cinco milhões,
cinquenta e nove mil, novecentos e treze reais e
oitenta e nove centavos).
DATA: 15/03/2023
Bernardo Goytacazes De Araújo - Secretário De
Educação, Ciência E Tecnologia
Izabel Aparecida Mendonça Ferreira - Secretária
De Saúde E Defesa Civil
Jeferson Mercês De Souza - Secretário De
Transportes E Mobilidade

ERRATA:
Fica retificada a publicação do TERMO DE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
N° 068/2022, onde se lê: "Fica designada a
servidora Wanessa de Oliveira, Téc. Nível Médio
Administrativo, matrícula 111.2180, para fiscalizar a
execução da entrega de material requisitado por
meio da Nota e Empenho n° 505 de 08/02/2023,
através da Ata de Registro de Preços n° 068/2022,
referente a aquisição de material de informática,
contratada através do processo administrativo n°
16190/2021", leia-se: "Fica designada a servidora
Vanessa de Oliveira, Téc. Nível Médio
Administrativo, matrícula 111.2180, para fiscalizar a
execução da entrega de material requisitado por
meio da Nota e Empenho n° 505 de 08/02/2023,
através da Ata de Registro de Preços n° 068/2022,
referente a aquisição de material de informática,
contratada através do processo administrativo n°
16190/2021".

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0792/2023
OBJETO: Estabelecer parâmetros e especificações
técnicas para contratação de créditos para serviços
de veiculação e impulsionamento de campanhas de
anúncios de publicações institucionais.
CONTRATADA: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE
DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.347.016/0001-17.
VALOR TOTAL: R\$60.000,00(sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, I da Lei n°
8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 23/03/2023
Guilherme Medeiros da Silva – Secretário de
Comunicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 4379/2023
OBJETO: Aquisição de blusa para caminhada do
dia da conscientização contra o autismo.
COTRATADA: SUDESTE UNIFORMES
COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ:
10.761.496/0001-70.
VALOR TOTAL: R\$5.236,00 (Cinco mil e duzentos
e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei
8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 23/03/2023.
Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de
Assistência Social e Direitos Humanos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2499/2023
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de
laudo técnico estrutural do Viaduto Antônio Teixeira
Pinto no Município de Três Rios.
CONTRATADA: GARNET SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.919.000/0001-48.
VALOR TOTAL: R\$16.600,00 (dezesseis mil e
seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I da Lei n°
8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/03/2023.
Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras,
infraestrutura e Habitação.

CONTRATO N° 021/2023
PROCESSO N° 20568/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva predial, com adequações e
modernizações dos imóveis próprios do município
de Três Rios/RJ.
CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS
S/A, CNPJ: 04.743.858/0001-05.
VALOR GLOBAL: 4.709.196,90 (quatro milhões,
setecentos e nove mil, cento e noventa e seis reais
e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da
data da assinatura, e começará a fluir a partir do
Termo de Autorização de Início dos Serviços a ser
emitido pelo CONTRATANTE.
DATA: 20/03/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Fica designado a servidora Rachel Aparecida
Mauro Ferreira Romeu, Gestora Pública, matrícula
111.2861, para fiscalizar a execução da Ata de
Registro de Preço Referente a Contratação de
Empresa Especializada em Locação de Veículos
Seminovos, conforme o Processo n° 18112/2022 e
Pregão Eletrônico: 135/2022, atendendo as
exigências contidas no inciso III do art. 58 e §1° e
2° do artigo 67 da Lei n° 8.666 de 1993.
Três Rios, 14 de março de 2023.
Thiago Vila Verde - Secretário De Meio Ambiente E
Sustentabilidade

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
1 - Termo de designação de servidor para
acompanhamento e fiscalização da execução a ser
contratada, nos termos do artigo 67, da Lei n°
8.666, de 21 de junho de 1993.
2 - Fica designado o servidor Mailson dos Santos
Francisco, Oficial Administrativo, matrícula n°
111.692, CPF 123.887.147-02, para exercer as
funções de fiscal do contrato referente ao Processo

n°. 18122/2022 - Locação de Veículos, Pregão Eletrônico n° 135/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio das ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Otorino Bilheri De Souza - Secretário De Governo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO N° 311/2023

EMPRESA DENTORA: POSTO DE GASOLINA GAÚCHÃO DE TRÊS RIOS LTDA. CNPJ/MF sob o n° 31.659.675/0001-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de combustível para a frota municipal.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024

EMPRESA: **POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO DE TRÊS RIOS LTDA**

CNPJ: 31.659.675/0001-70

TELEFONE: (24) 2255-8134

E-MAIL: abraao@redeamigaosaraiva.com.br

Item	Objeto / Descrição	Quant.	Unidade	Desconto aplicado no preço médio + desvio padrão
1	Gasolina Comum	339.000	Litros	0,2%
2	Diesel S10	420.000	Litros	0,2%
3	Diesel S500	24.000	Litros	0,2%
4	Etanol	31.200	Litros	0,2%

Secretaria de
**SAÚDE E
 DEFESA CIVIL**



TRÊS RIOS
 — PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18890/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.	1) Visto em 27/12/2022; 2) Considerando a abertura de um novo processo de nº 121788/2022, com especificações atualizadas, solicitamos cancelamento e arquivamento; 3) Ao Departamento de Arquivo.
4477/2022	Sec. De Saúde	Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares.	1) Visto em 07/12/2022; 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento; 3) Ao Departamento de Arquivo.
5712/2021 Vol I e II.	Sec. De Saúde	Aquisição de equipamentos de informática.	1) Visto em 22/11/2022; 2) Considerando a finalização da ata, solicitamos arquivamento; 3) Ao Departamento de Arquivo.
16399/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.	1) Visto em 27/01/2023; 2) Considerando a abertura de um novo processo 21788/2022 solicitamos arquivamento deste; 3) Ao Departamento de Arquivo.

Secretaria de
SAÚDE E
DEFESA CIVIL



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

	Sec. De Saúde	.	1) Visto em 22/11/2022; 2) Considerando a finalização da Ata de Registro de Preços, solicitamos arquivamento do presente processo; 3) Ao Departamento de Arquivo.
--	---------------	---	---



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 154 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Rios/RJ, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Rios/RJ no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Lei Municipal n. 4203/15, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Rios/RJ, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Titular e Suplente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Representante Governamental

- I – Pedro Henrique Ribeiro Brasil (Titular); Claudilene Francisco Pereira (suplente)
- II – Leandra Glória R. de Oliveira (Titular); Stéphanee H. Reis Moreira (suplente)

Representante Sociedade Civil

- III – Rosimar de O. Reis (Titular); Eliete Bauer da Cunha (suplente)
- IV – Noraneide A. dos Santos (titular); Elisângela A. Rosa (suplente);

Parágrafo único. A Comissão Especial será Presidida por Pedro Henrique Ribeiro Brasil, na sua falta pela Vice- Presidente, Leandra Glória R. de Oliveira, tendo como Secretária Rosimar de O. Reis.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Parágrafo único. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA:

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 10 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:

Art. 12 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 13 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Três Rios e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na **Lei nº. 4203 de 10 de junho de 2015** e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 14 O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Art. 15 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA ou na **Lei n°. 4203 de 10 de junho de 2015**, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Padre Conrado, 156, centro, Três Rios, no horário de 9h às 16h.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone por email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 16 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 17 A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 18 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 19 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 20 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 21 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 23 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 24 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 26 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela **Lei nº. 4203 de 10 de junho de 2015**.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Art. 27 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 28 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar¹:

I – reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível e criminal junto a Comarca de Três Rios, considerando-se, por si só, falta de idoneidade moral a não apresentação pelo candidato de informações sobre o envolvimento em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas; exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de riscos envolvendo crianças e adolescentes.

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município de Três Rios há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – possuir comprovada experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente;

V – possuir Ensino Médio completo (antigo 2º. Grau);

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, especialmente em decorrência da aplicação do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico;

XI – não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90; e

XII – aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90).



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Art. 29 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 30 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 31 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 32 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 33 Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que se submeterão à prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o ECA, prevista no Artigo nº. 30, da Lei Municipal n.º 4.203/2015 Resolução n.º 231 do CONANDA;

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



Art. 34 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 35 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 36 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 37 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei n.4578 de 18 de abril de 2019



CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 38 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA de Três Rios

Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 2252-2650



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 155 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação de Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Três Rios (FMDCA) referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de março de 2023 na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n°. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Três Rios (FMDCA) referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições contrárias.

Três Rios, 24 de março de 2023.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 156 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas de ações para crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas entidades cadastradas no CMDCA, a saber: Luz do Amanhecer, APAE, Creche Amigos do Caminho, GEFE, Rede Divino Zelo e Programa Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de março de 2023, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, nº. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas de ações para crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas entidades cadastradas no CMDCA, a saber: Luz do Amanhecer, APAE, Creche Amigos do Caminho, GEFE, Rede Divino Zelo e Programa Criança Feliz.

Art. 2º. - O suprimento ficará sobre a responsabilidade da servidora Leandra Glória R. de Oliveira, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR



ATO nº 005/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

TRANSPÕE, de acordo com o art. 39, da Lei nº 4950, de 01 de julho de 2022, FLAVIA FREITAS FERREIRA GONÇALVES, Agente Administrativo, CPF nº 142.xxx.xxx-30, matrícula nº 578, nomeada para a função gratificada de Subchefe do Setor de Arrecadação, F.G.3 pelo Ato nº 037/2021 de 04/01/2021 para a função gratificada de Subchefe Administrativo, F.G.3, do Quadro IV, controle nº 005/012, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, não sofrendo alteração de nível e valor mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO n° 006/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, CORA DE OLIVEIRA BELLO, Agente Administrativo, CPF nº 124.xxx.xxx-40, matrícula nº 548, da função gratificada de Chefe do Setor de Compras , F.G.2, do Quadro IV, controle nº 001/032, transposta pelo ato nº 016/2022 de 01 de setembro de 2022.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de Março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO nº 007/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, CORA DE OLIVEIRA BELLO, Agente Administrativo, CPF nº 124.xxx.xxx-40, matrícula nº 548, para a função gratificada de Supervisor de Licitação e Contratos Administrativos, F.G.1, do Quadro IV, controle nº 001/009, do SAAETRI, vaga criada pela Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de Março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1043/2023

Cria Comissão de Implantação do Projeto em Eficiência de Micromedição, Contemplando o Recadastramento e a troca do Parque de Hidromederação, Controle de Perda Física e Ligações Irregulares com Georeferenciamento;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir comissão de Implantação do Projeto em Eficiência de Micromedição, Contemplando o Recadastramento e a troca do Parque de Hidromederação, Controle de Perda Física e Ligações Irregulares com Georeferenciamento;

Art. 2° - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Eduardo de Souza Leite – Membro*
- b) George Emerson de Oliveira- Membro*
- c) Isvaldir Aparecido Lomba Júnior- Membro*
- d) Marcos Paulo Nascimento Bernardes - Membro*

Art. 3° - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art.4 – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 100 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art.5° - Esta resolução produzirá efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de março de 2023.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO N° 1044/2023

Altera a Resolução n° 876/2017, para fins de concessão de isenção na tabela de serviço do SAAETRI.

CONSIDERANDO, a quase irrisória arrecadação com a cobrança de segunda via de conta (balcão), conforme valor disposto do ANEXO I, da Resolução n° 876, de 1° de junho de 2017;

CONSIDERANDO, a possibilidade da ocorrência de roubo, furto ou extravio da via de conta do contribuinte e, tendo o SAAETRI o interesse econômico de arrecadação do serviço principal, qual seja, a tarifa de água e de esgoto;

RESOLVE

Art. 1° - Concede a isenção da cobrança da segunda via de conta (balcão), conforme valor disposto na Resolução n° 876, de 1° de junho de 2017, sendo dispensado do pagamento da taxa quando ocorrência de roubo, furto ou extravio da mesma;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Rios, 1° de março de 2023.

Jean Louis Silveira

Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 29 de março de 2023.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
441/2022	RENATA FONTANA RODRIGUES (TRI)	DEFERIDO
27 / 2023	JANAINA FERNANDES	DEFERIDO
264 / 2022	KAROLINE DE ALMEIDA SANTOS QUIRINO (R. INFRATORA)	INDEFERIDO
47 / 2023	JORGE LUIZ DOS ANJOS	INDEFERIDO
22 / 2023	JORGE ANTONIO ASSIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
37 / 2023	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MATIAS	INDEFERIDO
472 / 2022	FREDERICO AGUIAR DA SILVA	INDEFERIDO
48 / 2023	ALAIM ESPINDOLA DE AGUIAR	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5.057 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.249/2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas, no Município de Três Rios, obedecerá aos seguintes níveis máximos de decibéis:

I – 70 decibéis, no período entre 07 hs e 01 minuto às 19 hs;

II – 60 decibéis, no período entre 19 hs e 01 minuto às 07 hs do dia seguinte.

§ 1º - As medições do nível de som serão realizadas utilizando-se a curva de ponderação A com circuito de resposta rápida, devendo o microfone ficar afastado, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetro) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20 (um metro e vinte centímetros) do piso.

§ 2º - na impossibilidade de verificação dos níveis de imissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo, sendo considerados como limites os níveis máximos fixados no Art. 2º, da presente Lei, acrescidos de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação A).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 3º - Para o resultado das medições efetuadas serão adotados os seguintes critérios:

a) ruído contínuo e ruído intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido;

b) ruído impulsivo e som com componentes tonais: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação a);

c) ruído proveniente da operação de compressores, de sistemas de troca de calor, de sistemas de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similares, independentemente de sua natureza contínua ou intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível equivalente medido, acrescido de 05 Db (a) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§ 4º - Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados no art. 2º, desta lei.

§ 5º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o executivo poderá utilizar-se, além, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

§ 6º - Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo executivo, a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnicos-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei.”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º - O Inciso V, do artigo 4º da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

" V – veículos utilizados por empresas de tele mensagens, propagandas comerciais e outros análogos, deverão respeitar o limite de 85 decibéis, desde que em movimento, prevalecendo, entretanto, a regra estampada no artigo 2º para o caso dos referidos veículos se encontrarem parados;"

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Considera-se infração a esta Lei a desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - notificação de adequação; (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)

III - multa; (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)

IV - interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte: (redação alterada pela Lei nº 4.641 de 30/12/2019)

V - cassação do alvará de autorização ou de licença. (redação alterada pela Lei 4.641 de 30/12/2019)"

Art. 4º - O art. 8º da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

"Art. 8º - As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão, de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou qualquer espécie, considerando sempre os locais, horário e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com preservação da saúde e do sossego público, respeitando-se sempre, os limites dispostos nesta Lei."

Art. 5º - O art. 11 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Fica proibida a emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados por esta Lei.

§ 1º - As medições deverão ser efetuadas de acordo com o determinado nesta Lei, garantindo-se que sejam sempre realizadas no local do eventual denunciante, bem como, no local denunciado.

§ 2º - O resultado das medições deverá ser público e registrado à vista das partes, prioritariamente, ou de testemunhas.

Art. 6º - O art. 13 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A solicitação de alvará de licença especial para os estabelecimentos já em funcionamento, que habitualmente utilizam-se de fonte sonora com transmissão ao vivo, após às 22:00 hs, que comprovadamente extrapolem os limites fixados nesta Lei, deverá ser instruída com os documentos já exigidos pela legislação em vigor, acrescidas das seguintes informações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

I – tipo(s) de atividades do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II – zona e categoria de uso do local;

III – horário de funcionamento do estabelecimento;

IV – capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V – níveis máximos de ruído permitido;

VI – laudo técnico comprobatório de tratamento acústico;

VII – descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII – declaração do responsável legal do estabelecimento de que aceita as condições de uso impostas para o local.

Parágrafo Único – O alvará deverá ser afixado na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público e iluminado com letras em tamanho compatível com a leitura usual, devendo conter informações resumidas dos itens descritos no caput deste artigo.”

Art. 7º - O § 4º, do art. 15 da Lei nº 4. 249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Em caso de mudança da atividade desenvolvida no estabelecimento, será garantida a manutenção do funcionamento por prazo razoável, a critério da fiscalização, até que sejam promovidas as devidas alterações estruturais ou documentais, desde que neste período os limites de emissão de som e ruídos sejam aqueles fixados na presente Lei.”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 8º - O art. 16 da Lei nº 4.249, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – Sem prejuízo das penalidades cominadas pelas legislações federal e estadual em vigor, especialmente do disposto no art. 330 do Código Penal, os infratores dos dispositivos compreendidos nesta lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - aos estabelecimentos sem alvará de funcionamento ou que os portem vencidos, ou não afixados em local visível, e que causem emissão de som acima do permitido:

a) multa de 7 UFM na primeira autuação e intimação para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias requerer o licenciamento, nos termos da legislação própria, observadas as exigências desta Lei;

b) interdição de uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação;

c) fechamento administrativo, com a lacração de todas as entradas, na terceira autuação;

II - aos estabelecimentos licenciados, cujas condições de uso estejam em desacordo com o laudo técnico aprovado pela Prefeitura e com emissão de sons acima dos limites legais:

a) multa de 7 UFMTR, para os locais com capacidade para até 100 (cem) pessoas; 20 UFMTR, para locais com capacidade superior a 100 (cem) pessoas, e intimação para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, adequar-se ao sistema acústico descrito no laudo técnico;

b) interdição do uso, até o atendimento da intimação, na segunda autuação;

c) fechamento administrativo, com lacração de todas as entradas, na terceira autuação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 1º - A persistência da emissão de sons acima do permitido, na vigência do prazo da intimação, caracterizará infração continuada e será aplicada nova multa, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da primeira multa emitida para o local.

§ 2º - Das penalidades impostas, caberá recurso, em única instância, ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Desrespeitada a interdição ou o fechamento administrativo, a fiscalização da Prefeitura Municipal solicitará auxílio policial, para exigir o cumprimento da penalidade administrativa, e providenciará o boletim de ocorrência, com base no art. 330 do Código Penal.”

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Robson de Oliveira Souza
Presidente***

Autoria: ***Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho***

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 014 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme arts. 65 e 68 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964

R E S O L V E

DETERMINAR suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a gastos emergenciais desta Casa tais como: pequenos reparos hidráulicos e elétricos, substituição emergencial de peças de equipamentos de ar-condicionado, revisão obrigatória de fábrica nos automóveis, entre outras despesas que não podem ser previstas e/ou tenham natureza emergencial.

O numerário ficará sob a responsabilidade do servidor, Sr. JULIANO PEREIRA DE SOUSA, Diretor-Geral de Finanças, Matrícula nº 9490, devendo ser prestado contas à Diretoria de Contabilidade, com devido processo administrativo contendo notas fiscais devidamente atestadas por 2(dois) servidores, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

A despesa ocorrerá na funcional programática do Orçamento Vigente desta Casa, sendo esta: 03/01/2624/3.3.90.39

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2023.

Robson de Oliveira Souza

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 056 DE 01 MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **ANTONIO CARLOS GONCALVES DE MIRANDA**, a partir de 01/03/2023, do cargo em comissão de **ASSESSOR DAS SECRETARIAS LEGISLATIVAS DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 041, de 10/02/2023.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 057 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/03/2023, **FABIANO OLIVEIRA DO AMARAL**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DAS SECRETARIAS LEGISLATIVAS DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Isaac Peixoto do Amaral e Suely Oliveira do Amaral, portador do C.P.F n° XXX.078.077-XX e do RG. n° 1XXXXXXX6, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido em 10/11/1980.

Mesa Diretora, 01 de março de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 058 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2022/2023 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **MARÇO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Ieda Feio de Souza	Mat. 291	01/03/2023 a 30/03/2023
Emerson da Fonseca Miranda	Mat. 4151	01/03/2023 a 30/03/2023
Soraya Gil Rocha Brega	Mat. 8900	02/03/2023 a 31/03/2023
Rosângela Peres da Silva	Mat. 1783	01/03/2023 a 30/03/2023

Mesa Diretora, 01 de março de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária

*Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 16 de março de 2023.*

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três no Salão Nobre da Câmara Municipal de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, na sede do Poder Legislativo Trirriense localizada no Palácio Vereador José Moacyr Pereira, realizou-se reunião ordinária sob a Presidência do 2º Vice-Presidente Vereador Clecius Silva de Sousa. Após verificação de quórum, o Vereador Francisco Carlos Gama fez a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. Logo após, a 2ª Secretária fez a leitura da ata da reunião anterior que, após discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, a 1ª Secretária fez a leitura do expediente que constou de correspondências recebidas, indicações legislativas e requerimentos dos senhores edis. Pequenas comunicações. A Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira fez um convite a todos presentes e que estão assistindo a sessão pelas redes sociais para participarem de uma Audiência Pública sobre a criação de um Conselho e Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, em que irá tratar sobre a Lei 4847, de autoria da mesma. Esta Audiência ocorrerá na Câmara Municipal de Três Rios, no dia 20 de março, às 18 horas, e terá a presença de alguns secretários. O Sr. Presidente e o Vereador Vanderson Travassos parabenizaram a iniciativa da Vereadora que os antecedeu, dizendo que a mesma faz diferença no Município em relação à pauta. Logo após, o Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Anderson Bento de Medeiros, Flávio Duarte Pinto e Jonas Mascarenhas Macedo, que estão em Brasília representando esta Casa. A seguir, o Sr. Presidente incluiu o Processo nº 085/2023 na pauta de votação da próxima reunião. O Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho questionou se o Processo em relação ao Subsídio do Saaetri estará na pauta do dia da próxima reunião. O Sr. Presidente disse que não, uma vez que o Processo foi deliberado para a 1ª Secretaria na data de hoje e estaria disponível para a inclusão na próxima semana. Em seguida, não havendo nenhum assunto a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, marcou reunião para o dia 21 de março, terça-feira, no horário regimental, e encerrou a Sessão com a oração do Pai Nosso.

Presidente

2º Secretária

*Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 21 de março de 2023.*

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três no Salão Nobre da Câmara Municipal de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, na sede do Poder Legislativo Trirriense localizada no Palácio Vereador José Moacyr Pereira, realizou-se reunião ordinária sob a Presidência do Vereador Robson de Oliveira Souza. Havendo quórum para abertura dos trabalhos, o Vereador Francisco Carlos Gama fez a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. Logo após, a 2ª Secretária fez a leitura da ata da reunião anterior que, após discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, a 1ª Secretária fez a leitura do expediente que constou de correspondências recebidas, indicações legislativas, requerimentos dos senhores edis e Processos n°s 228/2023, 258/2023 e 259/2023. Pequenas comunicações. O Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho cumprimentou a Loja Maçônica 25 de Março pelos seus 126 anos de trabalhos na comunidade de Três Rios e relembrou todos os grandes trirrienses que participam e participaram desta entidade que muito contribui para a cidade de Três Rios. Comunicou que seu gabinete estará fazendo uma Moção de Aplausos pela passagem desta data comemorativa, que será entregue à administração no dia 25 de março. O orador também externou que sexta-feira passada esteve na cidade de Niterói acompanhando um evento do PL, em que foi lançada a pré-candidatura do Deputado Carlos Jordy à Prefeitura de Niterói. O Sr. Presidente parabenizou o Vereador que o antecedeu pelas palavras dirigidas neste Plenário e solicitou ao mesmo para que possa assinar também a Moção de Aplausos dirigida à Loja Maçônica 25 de Março. Em seguida, a palavra foi concedida ao Vereador Anderson Bento de Medeiros, que descreveu sua ida à Brasília, representando esta Casa, juntamente com os Vereadores Flávio Duarte Pinto e Jonas Mascarenhas Macedo, em que buscou parceiros para o Município. Agradeceu ao Senador Romário, uma vez que o mesmo destinou uma emenda de 500 mil para Três Rios. O orador pediu mais recursos ao Senador, que informou que irá atender a cidade e que a Secretária Isabel, juntamente com o Sr. Prefeito, estiveram em seu gabinete e pediram mais 400 mil para a Saúde. O edil também destacou que solicitou ao Senador 600 mil para revitalizar a praça de esportes da Avenida Alberto Lavinhas, além de 600 mil para compras de

notebooks, computadores, ar condicionado, material didático, entre outros, para poder somar na qualidade da educação trirriense. Relatou também que o Senador marcou duas reuniões importantes para os Vereadores trirrienses que estavam em Brasília: uma na ANEEL e outra na ANTT. Por fim, ressaltou que suas viagens à Brasília são de suma importância para buscar parceiros e recursos para o Município. Lembrou que a data de hoje se comemora o Dia Mundial da Síndrome de Down, parabenizando todos os pais que têm filhos com deficiência e dizendo que sempre irá lutar pela inclusão dos mesmos. Comentou que irá apresentar um Projeto de Lei contra as Fakes News, em que irá orientar a população a não sofrerem com essas notícias falsas. O Sr. Presidente agradeceu ao Vereador Anderson Bento de Medeiros e demais que estiveram à Brasília em busca de emendas para o Município. Em seguida, fez o uso da palavra o Vereador Clécio Silva de Sousa, que relatou ter recebido uma carta de Lara Campos Azevedo, filha de sua colaboradora Lorraine Campos, em que manifestou seu sonho: que Três Rios tenha um parque de diversão permanente e muitos brinquedos espalhados em toda a cidade. O edil se mostrou emocionado e feliz, parabenizando a Lara por debater com seus amigos da escola esse seu desejo. O orador deixou um alerta à Secretaria de Cultura para que promovesse outros tipos de eventos, como esse de muitas crianças. Disse que irá replicar um requerimento ao Sr. Prefeito, para que também possa se sensibilizar e investir na cultura, a fim de realizar o sonho dessas crianças. Solicitou uma Moção de Aplausos a Lara Campos Azevedo, convidando seus pares para que também possam assiná-la. O edil suplicou às Secretarias para que fizessem melhorias nos bairros de Três Rios, afirmando que, se o Sr. Prefeito não está atendendo as demandas dos moradores, é porque esses pedidos não estão chegando até ele. Também solicitou que o Sr. Presidente criasse as Pastas de Meio Ambiente e Esportes, a fim de verificar os problemas relacionados às mesmas, manifestando a vontade de encabeçar essas Comissões, para poder fiscalizar com mais ênfase. Fez um apelo ao Sr. Prefeito para que reveja sua equipe de primeiro escalão, para que possa chegar um serviço de qualidade nas localidades. Por fim, informou que amanhã terá uma reunião com a Comissão da Alerj, junto com a ANEEL, no prédio da Light, no Rio de Janeiro, para levar todos os protocolos e requisições de toda população e empresários de Três Rios contra a Light. O Sr. Presidente parabenizou as palavras do Vereador que o antecedeu, dizendo que é favorável a ter mudanças no Governo Municipal.

Também desejou sorte na reunião mencionada, aspirando que o Vereador possa trazer boas notícias ao povo trirriense. Ordem do dia. Processo n° 085/2023, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Vereador Clécio Silva de Sousa, que altera o parágrafo 1º, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município de Três Rios e dá outras providências. O Sr. Presidente informou que, por já ter sido aprovado em 1ª votação, estaria passando-o para a 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Processo n° 092/2021, Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Três Rios, da comunicação imediata da abertura de Processos licitatórios à Câmara Municipal de Três Rios e dá outras providências. Após leitura do parecer, passou-se à 1ª discussão. O Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho disse que o Projeto está confuso e que não conseguiu entendê-lo. O Sr. Presidente fez uma breve explicação do mesmo. O Vereador Clécio Silva de Sousa, como coautor do Projeto, ponderou sobre alguns pontos do mesmo e solicitou um pedido de vistas, de 7 dias, para que pudesse melhorar sua redação. O Sr. Presidente informou que não é possível pedir vistas do Projeto, uma vez que já foi feito, e retirou da pauta de votação o Processo n° 092/2021, para que possa ser feita mais análise, retornando para votação em outra oportunidade. O Vereador Ércules Rodrigues Monteiro corroborou com as palavras dos Vereadores Clécio Silva de Sousa e Antônio Carlos Canavez Coelho e agradeceu pela sensibilidade dos mesmos por terem enxergado algumas lacunas nesse Projeto. O Sr. Presidente informou que a sessão irá ser interrompida por alguns minutos, para que o relator Vereador Clécio Silva de Sousa possa fazer o parecer do Processo n° 259/2023. Retornando com a reunião, o Vereador Clécio Silva de Sousa solicitou aos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos e CCJ que possam ir a seu gabinete depois para assinar a ata de relatoria da Comissão. A Vereadora Beatriz Retto Bogossian, de como Presidente das Comissões Finanças e Orçamentos e CCJ, já se colocou à disposição do Projeto e do Relator para a aprovação do mesmo. Comentou, também, que não há motivos para a reprovação do Projeto nesta Casa, apesar do receio de muitos servidores do SAAETRI. A Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo corroborou com as palavras da Vereadora que a antecedeu e ressaltou a rapidez com que o Projeto está sendo votado, mostrando o compromisso dos Vereadores com os demais servidores do SAAETRI. O Vereador Anderson Bento de Medeiros destacou a presença do sindicato e dos funcionários do

SAAETRI ontem nesta Casa, a fim de explicar o Processo que irá ser votado. O Sr. Presidente reforçou as palavras dos Vereadores que o antecederam, afirmando que a mudança do Projeto anterior foi benéfica aos servidores do SAAETRI. O Vereador Ércules Rodrigues Monteiro enalteceu a Comissão de Justiça e Redação pelo empenho na relatoria do Processo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a seus pares a inclusão do Processo n° 259/2023 na ordem do dia, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Processo n° 259/2023, Projeto de Lei, oriundo do Executivo e encaminhado através da Mensagem n° 033/2023 – GP, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de remuneração, nos percentuais e condições que menciona, determina o índice de revisão salarial dos servidores públicos municipais da administração indireta e dá outras providências. Após leitura do parecer, passou-se à 1ª discussão e 1ª votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Após aprovação de dispensa de interstício, passou-se à 2ª discussão e 2ª votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente anunciou que o Processo n° 228/2023 estará na pauta de votação da próxima reunião. Em seguida, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, marcou reunião para o dia 23 de março, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a Sessão com a oração do Pai Nosso.

Presidente

2º Secretária